

# **TOMADA DE PREÇOS**

## **Nº 05/2018**

**Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

---

## INDICE GERAL

### DO EDITAL

Item 1	-	Do Preâmbulo
Item 2	-	Do Local e Data
Item 3	-	Do Objeto e Localização
Item 4	-	Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
Item 5	-	Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas
Item 6	-	Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária
Item 7	-	Da Fundamentação Legal
Item 8	-	Do Tipo da Licitação
Item 9	-	Dos Prazos
Item 10	-	Do Reajuste
Item 11	-	Da Rescisão
Item 12	-	Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
Item 13	-	Das Condições para Participação na Licitação
Item 14	-	Dos Custos da Licitação
Item 15	-	Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
Item 16	-	Do Conteúdo dos Documentos, dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital
Item 17	-	Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas
Item 18	-	Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)
Item 19	-	Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)
Item 20	-	Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas
Item 21	-	Do Exame da Documentação
Item 22	-	Do Exame das Propostas de Preços
Item 23	-	Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato
Item 24	-	Das Medições dos Serviços
Item 25	-	Das Formas de Pagamento
Item 26	-	Dos Cronogramas
Item 27	-	Garantia de Execução do Contrato
Item 28	-	Das Disposições Gerais

### DOS ANEXOS

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo II	-	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
Anexo III	-	Modelo de Carta-Credencial
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI
Anexo VI	-	Atestado de Visita Técnica
Anexo VII	-	Declaração de Capacidade Financeira
Anexo VIII	-	Proposta Comercial de Preços
Anexo IX	-	Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares
Anexo X	-	Memorial Descritivo
Anexo XI	-	Memória de Cálculo
Anexo XII	-	Planilha Orçamentária
Anexo XIII	-	Composição de BDI
Anexo XIV	-	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XV	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços
Anexo XVI	-	Declaração de desistência de Visita Técnica

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**1. PREÂMBULO**

<b>PROCESSO:</b>	2018004600
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>OBJETO:</b>	Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Tomada de Preços
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>27/03/2018, às 09h00min</b>
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	<b>27/03/2018</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00min</b>
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>	<b>R\$ 344.190,08 (trezentos e quarenta e quatro mil. Cento e noventa reais e oito centavos)</b>

**1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Educação, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

**2. DO LOCAL E DATA**

**2.1.** A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

**2.2.** Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida **TOMADA DE PREÇOS**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

### 3. DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

**3.2.** O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, materiais e insumos foi elaborado pelo município de acordo com as áreas levantadas e a referência de preços é a **Tabela AGETOP – Tabela 128 – Custo Obras Cíveis – novembro/2017 - Desonerada**. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante, que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta.

### 4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

**4.1.** O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

**4.2.** O **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

**4.3.** O **EDITAL** estará disponível gratuitamente, a qualquer interessado no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1. Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos e Memorial Descritivo anexo, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão.

## 6. DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária: 25.2601.12.365.4005.1616-449051.

## 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8. DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## 9. DOS PRAZOS

9.1. Para assinar o contrato:

9.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE CATALÃO**.

9.2. Para Início:

**9.2.1.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviços. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra.

**9.2.2.** A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

**9.3. Ordem de Serviço:**

**9.3.1.** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**9.4. Para Conclusão:**

**9.4.1.** A execução da obra está prevista em 6 meses de acordo com o cronograma Físico/financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**9.5. Prorrogação:**

**9.5.1.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**9.6. Condições para Recebimento da Obra:**

**9.6.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**9.6.2.** A obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**9.6.3.** O prazo previsto para o recebimento definitivo das obras a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Superintendência de Engenharia, conforme previsão no Art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto à:

- I. Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**9.6.4.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6.5.** O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR/FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

## 10. DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, índices da Fundação Getúlio Vargas, Índice Nacional de Custo da Construção, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I<sub>1</sub> = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

**10.2.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**10.3.** Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

**10.4.** As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

**11.1.1.** Por mútuo acordo entre as partes;

**11.1.2.** Por iniciativa da **PREFEITURA DE CATALÃO**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a. Falência;
- b. Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;
- c. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

## 12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

**12.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



**12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência será mantida em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**12.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, observada diferença percentual entre o valor unitário de cada item do contrato e o preço global de referência, e mantidas as obrigações e os limites do previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**13.1.** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que, até o terceiro dia antes da abertura das propostas estejam cadastradas na **PREFEITURA DE CATALÃO**.

**13.1.1.** Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **23 de março de 2018** junto ao Setor de Protocolo os documentos a seguir relacionados:

**a. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93)**

- I. Cédula de identidade;
- II. Registro comercial, comprovado por meio do documento Requerimento de Empresário para empresário, devidamente deferido e registrado na junta Comercial do respectivo Estado;
- III. Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, deverá ser apresentado o Certificador da Condição de Microempreendedor.
- IV. Tratando-se de Sociedade Empresaria em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social ou ato constitutivo e todos as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também no órgão de registro público de empresas.
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b. Regularidade Fiscal (art.29 Lei 8.666/93)**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **ou** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**13.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

**13.2.** As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**13.3.** Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.2;
- b. Cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c. Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- d. Cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
- f. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g. Grupos de empresas e consórcios;
- h. Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- i. Arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**13.4.** As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

**13.5.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 14. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

**14.1.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA DE CATALÃO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

## 15. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**15.1.** A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, que compreende das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, o Engenheiro responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local das obras e serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

**15.2.** A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, conforme anexo XVI.

**15.3.** As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone **(64) 3441-5039** ou pelo e-mail **secobras.catalao@gmail.com**

## **16. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** O Caderno de Licitação será composto de:

**16.1.1.** Edital;

**16.1.2.** Anexo I – Termo de Referência;

**16.1.3.** Anexo II – Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

**16.1.4.** Anexo III – Carta-Credencial

**16.1.5.** Anexo IV – Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

**16.1.6.** Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

**16.1.7.** Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;

**16.1.8.** Anexo VII – Declaração de Capacidade Financeira;

- 16.1.9. Anexo VIII – Proposta Comercial de Preços;
- 16.1.10. Anexo IX – Projeto Básico;
- 16.1.11. Anexo X – Memorial Descritivo;
- 16.1.12. Anexo XI – Memória de Cálculo;
- 16.1.13. Anexo XII – Planilha Orçamentária;
- 16.1.14. Anexo XIII – Composição de BDI;
- 16.1.15. Anexo XIV – Cronograma Físico-Financeiro;
- 16.1.16. Anexo XV – Minuta de Contrato.
- 16.1.17. Anexo XVI – Declaração de Desistência de Visita Técnica

**I. Os Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV poderão ser entregues as interessadas também em meio magnético (CD), perante a Comissão de Licitação.**

16.2. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, quadros, planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

**16.3. Esclarecimentos sobre os Documentos:**

16.3.1. Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br). A **PREFEITURA DE CATALÃO** responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO** cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

16.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**16.5. Retificação dos Documentos:**

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos

documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu o Aviso deste Edital.

**16.6.** Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

#### **16.7. Impugnação do Edital:**

**16.7.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugna-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

**16.7.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**16.7.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

**16.7.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**16.7.5.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **17. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**17.1.** Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de **Habilitação**, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a **Proposta de Preços**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01 e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e

visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS**) e o número do Edital.

## **18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**18.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

**18.1.1.** Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela **PREFEITURA DE CATALÃO**;

**18.1.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

**18.1.2.1.** Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

- a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- b) Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;
- c) Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128/08, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- I. **Os documentos relacionados nos subitens “a até g”, não precisarão constar do “ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**18.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

**18.1.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

- a) Registro ou inscrição da licitante e **do (s) responsável (is) técnico** (s) no CREA/CAU de jurisdição de sua sede;
- b) Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, **em nome do seu responsável técnico (engenheiro)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;
- b.1)** Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;
- b.2)** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;



**b.3)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa licitante;

**b.3.1)** A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272).

**I. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.**

**b.3.2)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I. - Nome do contratado e do contratante;
- II. - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III. - Localização da obra (localização e extensão);
- IV. - Serviços executados.

**b.3.3)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

**18.1.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**a)** A qualificação econômico-financeira da empresa será avaliada na forma abaixo, que não sendo atendida resultará na consequente inabilitação da mesma:

**a.1)** Capacidade financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

**a.2)** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

**a.3)** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

**a.4)** Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), obtido pela fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**a.5) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea “a” acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item “b” a seguir:**

- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, exceto para ME ou EPP, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou
- c)** Balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 1 (um) deste Edital, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo;
- d)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo (s) Distribuidor (es) da sede da licitante em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;
  - d.1)** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

#### **18.1.6. Outros documentos:**

- a)** Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);

- b) Atestado de visita técnica (ANEXO VI);
- c) Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO IV);
- d) Declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), com firma reconhecida;
- e) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VII).
- f) Declaração de Desistência de Visita Técnica (ANEXO XVI)

**18.1.7.** Carta da empresa licitante;

**18.1.7.1.** A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente expressando

Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREFEITURA DE CATALÃO**;

Que executará as obras de acordo com o Projeto e as especificações da **PREFEITURA DE CATALÃO**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

Que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **PREFEITURA DE CATALÃO**, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;

Que um representante visitou o local das obras em licitação, inclusive com apresentação do atestado referido no item 16.1;

Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

**18.2.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**18.3.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**18.4.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**18.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **ME/EPP ou MEI**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

**18.5.1.** No caso das **ME, EPP ou MEI**, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

**18.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **ME, EPP ou MEI**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 18.5, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista.**

**18.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.5.4.** Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** e não ocorrendo a contratação de **ME, EPP ou MEI** em razão de irregularidade fiscal e trabalhista serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

**18.5.5.** Se a contratação de **ME, EPP ou MEI** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

**18.5.6.** As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME, EPP ou MEI** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal (ANEXO V).

#### **18.6. Subcontratação compulsória de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**18.6.1.** A Administração poderá exigir do contratado, em regime de responsabilidade

solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte da obra ou serviço, por microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do art. 48, inciso II da LC nº 147/14.

**18.6.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que está somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**18.6.3.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**18.7.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação. No entanto, a critério da Administração, os pagamentos referentes à obra ou serviços subcontratados poderão ser realizados diretamente para a empresa subcontratada, nos termos da LC nº 123/06.

**18.8.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**18.9.** Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

**18.10.** Para efeito de habilitação serão aceitos “**protocolos de solicitação de renovação de documento**”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

**18.11.** Caso alguma das certidões exigidas para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

**18.12.** Todos os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

## **19. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

**19.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

**19.1.1.** Assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência.

**19.1.2.** Planilha de "**Preços Unitários**" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Edital. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

**19.1.3.** Cronograma Físico-Financeiro.

**19.1.4.** Composição do BDI;

**19.1.4.1.** Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

**19.1.4.2.** Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 4% (quatro por cento);

**19.1.4.3.** As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

**19.1.4.4.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**19.1.4.5.** Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

**19.2.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos

equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

### **19.3. Validade da Proposta**

**19.3.1.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

**19.3.2.** Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

**19.3.3.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

## **20. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**20.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

**20.2.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

**20.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar**



---

**em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.**

**20.2.1.1. Entende-se por documento credencial:**

- a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- b. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade **Concorrência**, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
- c. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

**20.2.2.** O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

- I. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome

**20.3.** Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

**20.3.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

**20.4.** A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido

---

nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**20.5.** Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**20.6.** Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**20.7.** Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

**20.8.** Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**20.9.** Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**20.10.** Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

**20.11.** Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

**20.12.** Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

## **21. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

**21.1.** A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

**21.2.** Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

## **22. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**22.1.** O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

**22.2.** O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

**22.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

**22.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua

---

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

**22.5.** Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a decisão será feita por sorteio, em ato público, na própria sessão de abertura e julgamento.

**22.6.** Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**22.7.** Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação de que trata o item 23.6, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**22.7.1.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**22.7.2.** Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**22.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**22.8.** Para aplicação do disposto no item 23.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Ananguera e Cumari.

**22.9.** Não se aplica o disposto no item 23.7 e subitens 23.7.1 e 23.7.2 quando:

I. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**22.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **23. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

**23.2.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**23.2.1.** Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:
  - a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b. Julgamento das propostas;
  - c. Anulação ou revogação da licitação;
  - d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - e. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;
  - f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
  
- II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
  
- III. Pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**23.2.1.1.** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**23.2.1.2.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**23.2.1.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**23.2.1.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso,

---

a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**23.3.** Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**23.4.** O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Educação.

**23.5.** A **PREFEITURA DE CATALÃO** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

**23.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**23.7.** A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**23.8.** A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

## **24. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.

**24.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

## **25. DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

**25.1.** A **PREFEITURA DE CATALÃO** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da Prefeitura, acompanhados das respectivas Notas fiscais, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

**25.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**25.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidões negativas.

## **26. DOS CRONOGRAMAS**

**26.1.** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.



**26.2.** Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

## **27. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**27.1.** Caso a empresa se sagre vencedora do certame, para a execução do contrato, dela será exigido, ainda, garantia da perfeita execução do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**27.2.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

**27.3.** A garantia deve ter validade, no mínimo, de 2 (dois) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.

**27.4.** Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

**27.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou de seu reforço, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**27.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

**27.7.** O bloqueio efetuado com base no item 27.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

**28.2.** Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

**28.3.** Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**28.4.** O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

**28.5.** A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

**28.5.1.** No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).

**28.6.** A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**28.7.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA DE CATALÃO** e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA DE CATALÃO**.

**28.8.** Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do subitem 4.3, cujo **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

**28.9.** Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

**28.10.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

**28.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

**28.12.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**28.13.** No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 08 do mês de março de 2018.

**LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e Adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

**2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS</b> <b>ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO</b> ENDEREÇO: Rua 91, Nº 51 - Setor Universitário REF.: AGETOP-TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA <b>REFORMA E ADEQUAÇÃO CMEI - CLEONICE EVANGELISTA</b> ÁREA: 397,19 M <sup>2</sup>										
<b>Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares</b>										
<b>1 20000 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	20101	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	108,14	M2	RS	-	RS 4,58	RS 495,28		
1.2	20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	15,46	M2	RS	-	RS 3,82	RS 59,06		
1.3	20109	DEM. PISO CIMENT. SOBRE LASTRO CONC. C/ TR. ATÉ CB. E CARGA	197,68	M2	RS	-	RS 9,92	RS 1.960,99		
1.4	20111	DEM. PISO CERAM. SOBRE LASTRO CONC. C/ TR. CB. E CARGA	29,26	M2	RS	-	RS 5,34	RS 156,24		
1.5	20115	DEMOLICAO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	47,53	M2	RS	-	RS 5,74	RS 272,82		
1.6	20118	DEM. ALVEN. TUOLO S/ REAP. C/ TR. ATÉ CB. E CARGA	25,65	M3	RS	-	RS 20,50	RS 525,81		
1.7	20127	DEM. LAJE CONC. ARM. MANUAL C/ TR. ATÉ CB. E CARGA (OC)	32,97	M3	RS	-	RS 152,64	RS 5.032,31		
1.8	20139	DEMOLICAO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	4,72	M2	RS	-	RS 2,05	RS 9,68		
1.9	20155	DEMOL. MURO/PAREDE PLACA PRÉ-MOLDADA C/ TRANSP. C. B. E CARGA	45,38	M2	RS	-	RS 3,44	RS 156,11		
1.10	20162	DEMOLICAO DAS INSTALACOES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	8,00	H	RS	-	RS 9,54	RS 76,32		
1.11	20163	DEMOLICAO DAS INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	8,00	H	RS	-	RS 9,54	RS 76,32		
1.12	20200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	397,19	M2	RS	1,96	RS -	RS 778,49		
1.13	20203	CAPINA - (OBRAS CIVIS)	347,10	M2	RS	-	RS 1,07	RS 371,40		
1.14	20600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO AGETOP	75,79	M2	RS	26,63	RS 10,61	RS 2.822,42		
1.15	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	M2	RS	146,59	RS 1,72	RS 444,93		
1.16	21602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	397,19	M2	RS	15,28	RS -	RS 6.069,06		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 19.307,23</b>	<b>RS 24.578,10</b>
<b>Grupo de Serviço: 165 - Transportes</b>										
<b>2 30000 TRANSPORTES</b>										
2.1	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	27,80	M3	RS	41,67	RS -	RS 1.158,56		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 1.158,56</b>	<b>RS 1.474,85</b>
<b>Grupo de Serviço: 166 - Serviços em Terra</b>										
<b>3 40000 SERVIÇO EM TERRA</b>										
3.1	41002	APILOAMENTO	191,16	M2	RS	-	RS 3,28	RS 627,00		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 627,00</b>	<b>RS 798,18</b>
<b>Grupo de Serviço: 167 - Fundações e Sondagens</b>										
<b>4 50000 FUNDAÇÕES E SONDAJENS</b>										
4.1	50301	ESTACA A TRADO DIAM. 25 CM SEM FERRO	12,00	M	RS	12,32	RS 15,94	RS 339,12		
4.2	50901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	0,38	M3	RS	-	RS 26,64	RS 9,99		
4.3	50903	REATERRRO C/APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	0,08	M3	RS	-	RS 13,94	RS 1,05		
4.4	52003	ACO CA-50A - 6.3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	1,19	KG	RS	3,36	RS 1,73	RS 6,06		
4.5	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	14,98	KG	RS	3,25	RS 1,73	RS 74,58		
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 430,80</b>	<b>RS 548,40</b>



Grupo de Serviço: 168 - Estruturas									
5	60000	<b>ESTRUTURA</b>							
5.1	60104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES) - (2 MESES)	45,00	M	RS	10,00	RS	1,89	RS 535,05
5.2	60207	FORMA COOMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U-2V - (OBRAS CIVIS)	2,40	M2	RS	31,03	RS	30,23	RS 147,02
5.3	60303	ACO CA-50-A- 8,3MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	5,26	KG	RS	3,36	RS	1,73	RS 27,27
5.4	60305	ACO CA-50-A- 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	14,98	KG	RS	3,25	RS	1,73	RS 74,58
5.5	60517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	0,12	M3	RS	254,28	RS	48,65	RS 36,35
5.6	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	8,50	M2	RS	45,23	RS	12,19	RS 488,07
5.6	67014	LIMPEZA DE ARMADURA OU CHAPA METALICA COM FURADEIRA E BROCA	0,31	M2	RS	0,01	RS	16,40	RS 5,15
5.7	67026	PROTEÇÃO DE ARMADURA CONTRA CORROSÃO A BASE DE ZINCO - 2 DEMÃOS	0,31	M2	RS	9,28	RS	24,08	RS 10,48
<b>SUBTOTAL</b>									<b>RS 1.323,97</b>
<b>RS</b>									<b>1.685,41</b>
Grupo de Serviço: 169 - Instalações Elétr./Telefônicas/Cabeamento Estruturado									
6	70000	<b>INST. ELET. TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>							
6.1	70422	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	2,00	PR	RS	0,47	RS	0,21	RS 1,36
6.2	70582	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL DUPLA 4"	54,00	UNID	RS	2,22	RS	3,24	RS 294,84
6.3	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	35,00	UNID	RS	0,94	RS	3,24	RS 146,30
6.4	71142	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	4,00	UNID	RS	2,27	RS	2,81	RS 20,32
6.5	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	14,00	UNID	RS	8,05	RS	6,48	RS 203,42
6.6	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	1,00	UNID	RS	9,16	RS	6,48	RS 15,64
6.7	71194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	361,60	M	RS	1,26	RS	3,67	RS 1.782,69
6.8	71195	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	69,30	M	RS	2,02	RS	4,32	RS 439,36
6.9	71203	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1,1/2"	24,20	M	RS	6,74	RS	7,99	RS 356,47
6.10	71280	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 1,5 MM2	372,50	M	RS	0,51	RS	1,08	RS 592,43
6.11	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	1121,20	M	RS	0,33	RS	1,19	RS 2.376,94
6.12	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	133,00	M	RS	1,23	RS	1,29	RS 335,16
6.13	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 10 MM2	111,60	M	RS	3,35	RS	1,51	RS 542,38
6.14	71431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	2,00	UNID	RS	4,46	RS	6,27	RS 21,46
6.15	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	2,00	UNID	RS	5,54	RS	4,53	RS 20,14
6.16	71442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	1,00	UNID	RS	10,81	RS	11,45	RS 22,26
6.17	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	11,00	UNID	RS	8,68	RS	7,99	RS 182,27
6.18	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	1,00	UNID	RS	79,63	RS	12,96	RS 92,59
6.19	71451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	1,00	UNID	RS	79,63	RS	12,96	RS 92,59
6.20	71534	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	52,00	UNID	RS	7,45	RS	1,73	RS 477,36
6.21	71536	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	40,00	UNID	RS	8,83	RS	1,73	RS 422,40
6.22	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	7,00	UNID	RS	10,57	RS	1,73	RS 86,10
6.23	71590	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	15,00	UNID	RS	30,27	RS	1,73	RS 480,00
6.24	71612	LUMINARIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE ( MEDIA ) - BASE E-27	4,00	UNID	RS	75,90	RS	6,97	RS 331,48
6.25	71622	LUMINARIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMINIO E ALETAS 2X28W	20,00	UNID	RS	111,77	RS	8,35	RS 2.402,40
6.26	71623	LUMINARIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMINIO E ALETAS 4X14W	13,00	UNID	RS	136,05	RS	8,35	RS 1.877,20
6.27	71682	LUMINARIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	15,00	UNID	RS	56,29	RS	6,97	RS 948,90
6.28	71688	LUMINARIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LAMPADA	3,00	UNID	RS	41,75	RS	6,97	RS 146,16
6.29	71742	LUBA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	5,00	UNID	RS	0,68	RS	1,08	RS 8,80
6.30	71773	NIPLE METALICO F0-26 DIAMETRO 1"	1,00	UNID	RS	5,26	RS	2,16	RS 7,42
6.31	71774	NIPLE METALICO F0-26 DIAMETRO 1 1/4"	1,00	UNID	RS	5,45	RS	2,16	RS 7,61
6.32	72170	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12-E-100A	3,00	UNID	RS	203,48	RS	43,20	RS 740,04
6.33	72235	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 70 W	15,00	UNID	RS	48,20	RS	3,80	RS 780,00
6.34	72251	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 14W	20,00	UNID	RS	39,07	RS	3,80	RS 857,40
6.35	72252	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 28W	13,00	UNID	RS	40,69	RS	3,80	RS 578,37
6.36	72570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X	21,00	UNID	RS	7,57	RS	6,27	RS 290,64
Grupo de Serviço: 170 - Instalações Hidro-Sanitárias									
7	80000	<b>INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS</b>							
7.1	80500	<b>LOUCASEMETAIS</b>							
7.2	80501	<b>VASOSANITARIO/ACESSORIOS</b>							
7.2.1	80502	VASO SANITARIO	8,00	UNID	RS	156,77	RS	40,83	RS 1.580,80
7.2.2	80504	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	1,00	UNID	RS	336,17	RS	51,84	RS 388,01
7.2.3	80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1,1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	8,00	UNID	RS	26,25	RS	3,03	RS 234,24
7.2.4	80515	VALVULA DE DESCAARGA - CROMADA	8,00	UNID	RS	153,42	RS	35,17	RS 1.508,72
7.2.5	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	9,00	CJ	RS	5,00	RS	4,32	RS 83,88
7.2.6	80526	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	9,00	UNID	RS	92,45	RS	3,24	RS 861,19
7.2.7	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	9,00	UNID	RS	35,81	RS	7,56	RS 390,33
7.3	80540	<b>LAVATORIO/ACESSORIOS</b>							
7.3.1	80542	LAVATORIO MEDIO SEM COLUNA	2,00	UNID	RS	81,74	RS	35,43	RS 234,34
7.3.2	80556	LIGACAO FLEXIVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	8,00	UNID	RS	3,73	RS	5,40	RS 73,04
7.3.3	80563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1,1/2"	8,00	UNID	RS	26,14	RS	7,77	RS 271,28
7.3.5	80570	TORNEIRA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	8,00	UNID	RS	47,38	RS	4,32	RS 413,60
7.3.6	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	8,00	UNID	RS	21,64	RS	3,24	RS 199,04
7.3.7	80590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MEDIA COM LADRAO	6,00	UNID	RS	58,74	RS	8,43	RS 403,02
7.4	80650	<b>PIA/ACESSORIOS</b>							
7.4.1	80656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MOVEL	6,00	UNID	RS	83,09	RS	4,32	RS 524,46
7.4.2	80672	SIFAO P/PIA 1,1/2"X2" PVC CROMADO	6,00	UNID	RS	33,81	RS	7,77	RS 249,48
7.4.3	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3,1/2" (METAL)	6,00	UNID	RS	22,61	RS	4,75	RS 164,16
7.4.4	80686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-ACO 304 (CUBA NP2)	5,00	UNID	RS	225,00	RS	8,43	RS 1.167,15
7.4.5	80693	TANQUE (PANELAO) INOX 60 X 70 X 40 CM CH.18	1,00	UNID	RS	750,00	RS	10,80	RS 760,80
7.5	80720	<b>FILTRO/CHUVEIRO</b>							
7.5.1	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	1,00	UNID	RS	61,20	RS	10,60	RS 72,00
7.5.2	80732	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	1,00	UNID	RS	66,46	RS	7,56	RS 74,02
7.5.3	80741	SABONETEIRA EM INOX	1,00	UNID	RS	40,67	RS	5,40	RS 46,07
7.6	80800	<b>TANQUES/TORNEIRASJARDIMS</b>							
7.6.1	80801	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTETICO C/UMA CUBA E 1 BATEDOR	1,00	UNID	RS	127,84	RS	21,60	RS 149,44
7.6.2	80805	TANQUE DE ACO INOX - CHAPA 0,7MM	1,00	UNID	RS	684,53	RS	38,96	RS 723,49
7.6.3	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	3,00	UNID	RS	42,29	RS	4,32	RS 139,83
7.6.4	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1,1/2" - PVC	3,00	UNID	RS	9,34	RS	7,77	RS 51,33
7.6.5	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	3,00	UNID	RS	14,82	RS	3,24	RS 54,18
7.7	80900	<b>REGISTROS</b>							
7.7.1	80905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1,1/2"	3,00	UNID	RS	57,94	RS	18,36	RS 228,90
7.7.2	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	5,00	UNID	RS	80,59	RS	18,36	RS 494,75
7.7.3	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM. 3/4"	1,00	UNID	RS	48,87	RS	13,17	RS 62,04
7.8	81001	<b>TUBOS DE PVC SOLDAVEL</b>							
7.8.1	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm	42,36	M	RS	2,01	RS	2,59	RS 194,86
7.8.2	81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 32 mm	41,72	M	RS	4,66	RS	2,79	RS 310,81
7.8.3	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAM. 50 mm	49,83	M	RS	8,34	RS	4,82	RS 655,76
7.8.4	81007	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 60 mm (2")	48,60	M	RS	13,15	RS	6,42	RS 951,10







9.2	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TJOLO COMUM	34,70	M2	R\$	4,82	RS	4,45	R\$	321,67		
9.3	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	12,42	M2	R\$	190,93	RS	35,76	R\$	2.815,49		
9.4	100502	ELEMENTO VAZADO CERAMICO (6 x 18 x 18)	1,60	M2	R\$	62,34	RS	33,14	R\$	152,77		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 7.612,14</b>	<b>R\$ 9.690,26</b>
<b>Grupo de Serviço: 174 - Impermeabilização</b>												
10	120000	IMPERMEABILIZACAO										
10.1	121001	IMPERMEABILIZACAO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMAOS DE EMULSAO ASFALTICA	117,55	M2	R\$	9,72	RS	1,55	R\$	1.324,79		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.324,79</b>	<b>R\$ 1.686,46</b>
<b>Grupo de Serviço: 177 - Estruturas Metálicas</b>												
11	150000	ESTRUTURAS METALICAS										
11.1	150204	ESTRUTURA METALICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	216,46	KG	R\$	9,26	RS	-	R\$	2.004,38		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.004,38</b>	<b>R\$ 2.551,57</b>
<b>Grupo de Serviço: 178 - Coberturas</b>												
12	160000	COBERTURAS										
12.1	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	72,57	M2	R\$	23,40	RS	3,66	R\$	1.963,68		
12.2	160402	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	5,80	M	R\$	8,90	RS	11,82	R\$	120,18		
12.3	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	11,60	M	R\$	0,25	RS	8,08	R\$	96,63		
12.4	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	87,87	M2	R\$	22,60	RS	4,75	R\$	2.403,24		
12.5	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	96,85	M	R\$	11,16	RS	22,78	R\$	3.287,09		
12.6	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	30,38	M	R\$	6,66	RS	10,80	R\$	591,19		
12.7	160964	CUMEEIRA P/TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	33,70	M	R\$	16,01	RS	1,73	R\$	597,84		
12.8	160967	COBERTURA C/TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM C/ACESSÓRIOS	427,54	M2	R\$	27,82	RS	3,46	R\$	13.373,45		
12.9	160970	FECHAMENTO LAT.TELHA TRAPEZ 0,43 MM	131,10	M2	R\$	22,26	RS	7,56	R\$	3.909,40		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 26.342,70</b>	<b>R\$ 33.534,26</b>
<b>Grupo de Serviço: 179 - Esquadrias Madeira</b>												
13	170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA										
13.1	170010	ALIZAR	120,00	M	R\$	4,08	RS	0,90	R\$	597,60		
13.2	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	2,00	UND	R\$	226,77	RS	92,18	R\$	637,90		
13.3	170107	FOLHA DE PORTA LISA 60/70/80X210	12,00	UND	R\$	95,00	RS	11,99	R\$	1.283,88		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.519,38</b>	<b>R\$ 3.207,17</b>
<b>Grupo de Serviço: 180 - Esquadrias Metálicas</b>												
14	180000	ESQUADRIAS METALICAS										
14.1	180101	ESQUADRIA DE ALUMINIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB. IN	16,92	M2	R\$	329,55	RS	27,30	R\$	6.037,90		
14.2	180104	PORTA DE ABRIR ALUMINIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	11,64	M2	R\$	564,59	RS	25,61	R\$	6.889,93		
14.3	180105	ESQUADRIA ALUMINIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	9,96	M2	R\$	524,17	RS	27,30	R\$	5.492,64		
14.4	180315	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO IND. E TELA ARTISTICA GC-2	20,35	M2	R\$	162,58	RS	10,80	R\$	3.528,28		
14.5	180490	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1A C/FERRAGENS	2,10	M2	R\$	320,87	RS	27,67	R\$	731,93		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 22.660,69</b>	<b>R\$ 28.847,06</b>
<b>Grupo de Serviço: 181 - Vidros</b>												
15	190000	VIDROS										
15.1	190103	VIDRO LISO 5 MM - COLOCADO	26,88	M2	R\$	65,60	RS	-	R\$	1.763,33		
15.2	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	3,61	M2	R\$	173,53	RS	-	R\$	626,44		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.389,77</b>	<b>R\$ 3.042,18</b>
<b>Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de Paredes</b>												
16	200000	REVESTIMENTOS DE PAREDES										
16.1	200101	CHAPISCO COMUM	356,37	M2	R\$	1,30	RS	2,10	R\$	1.211,64		
16.2	200201	EMBOÇO (1C1:4 ARML)	165,11	M2	R\$	4,98	RS	8,42	R\$	2.212,41		
16.3	200499	REBOÇO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgC1M3)	184,93	M2	R\$	4,93	RS	11,66	R\$	3.067,99		
16.4	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	214,44	M2	R\$	30,88	RS	15,57	R\$	9.960,74		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 15.452,78</b>	<b>R\$ 19.472,86</b>
<b>Grupo de Serviço: 183 - Forros</b>												
17	210000	FORROS										
17.1	210461	FORRO DE PVC SEM ESTRUTURA DE METALON (COM REPINTURA DA ESTRUTURA COM TINTA ALQUIDICA D.F.)	70,87	M2	R\$	12,42	RS	6,18	R\$	1.318,18		
17.2	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	90,31	M2	R\$	2,40	RS	8,28	R\$	964,48		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.282,67</b>	<b>R\$ 2.905,83</b>
<b>Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Piso</b>												
18	220000	REVESTIMENTOS DE PISO										
18.1	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	77,26	M2	R\$	14,82	RS	6,74	R\$	1.665,73		
18.2	220100	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 ( INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	20,40	M2	R\$	26,79	RS	24,01	R\$	1.036,32		
18.3	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 1:2,5:3,5	148,94	M2	R\$	12,41	RS	7,80	R\$	3.009,98		
18.4	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	113,84	M2	R\$	50,14	RS	16,67	R\$	7.605,32		
18.5	220312	RODAPE DE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE	163,60	M	R\$	3,11	RS	4,06	R\$	1.173,01		
18.6	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E-2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	298,75	M2	R\$	40,91	RS	11,11	R\$	15.540,98		
18.7	221126	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO COLORIDO MODELO TATIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	10,80	M2	R\$	63,90	RS	15,16	R\$	853,85		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 30.885,17</b>	<b>R\$ 39.316,83</b>
<b>Grupo de Serviço: 185 - Ferragens</b>												
19	230000	FERRAGENS										
19.1	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 1/8766- 118 IMAB OU EQUIV	14,00	UND	R\$	89,00	RS	13,40	R\$	1.433,60		
19.2	230172	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" PADRÃO AGETOP	12,00	UND	R\$	24,53	RS	39,54	R\$	768,84		
19.3	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	45,00	UND	R\$	4,00	RS	5,40	R\$	423,00		
19.4	230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	12,00	UND	R\$	24,85	RS	-	R\$	298,20		
19.5	230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	8,00	UND	R\$	21,30	RS	-	R\$	170,40		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.094,04</b>	<b>R\$ 3.938,71</b>
<b>Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas</b>												
20	250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS										
20.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	308,00	H	R\$	-	RS	57,67	R\$	17.762,36		
20.2	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	1232,00	H	R\$	-	RS	15,07	R\$	18.566,24		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 36.328,60</b>	<b>R\$ 46.246,31</b>
<b>Grupo de Serviço: 188 - Pintura</b>												
21	260000	PINTURA										
21.1	260103	LIMPEZA DE ESTRUT.METAL.S/ANDAIME	331,78	M2	R\$	0,04	RS	1,48	R\$	504,31		
21.2	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	211,47	M2	R\$	-	RS	3,28	R\$	693,62		
21.3	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	232,69	M2	R\$	3,45	RS	4,72	R\$	1.901,04		
21.4	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	3289,60	M2	R\$	2,96	RS	4,69	R\$	25.165,44		
21.5	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METALICAS	49,33	M2	R\$	1,42	RS	5,47	R\$	339,88		
21.6	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	145,87	M2	R\$	2,92	RS	6,74	R\$	1.409,10		
21.7	261501	EMASSAMENTO OL.EO/ESQUADRIAS MADEIRA	47,04	M2	R\$	3,86	RS	6,74	R\$	498,62		
21.8	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	53,53	M2	R\$	2,74	RS	7,61	R\$	554,04		
21.9	261002	PINTURA EPOXI 3 DEMAOS	38,23	M2	R\$	10,24	RS	8,22	R\$	705,73		
21.10	261548	PINTURA ESMALTE 1 DEMAÓ EM PAREDE SEM SELADOR	250,33	M2	R\$	2,31	RS	3,08	R\$	1.349,25		
21.11	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS EM ESQ. MADEIRA	141,12	M2	R\$	6,43	RS	8,70	R\$	2.135,15		
21.12	261611	PINTURA ALQUIDICA BRILHANTE DUPLA FUNCAO 2 DEMAOS = 50 MICRONS	331,78	M2	R\$	5,98	RS	2,31	R\$	2.750,50		
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 38.006,68</b>	<b>R\$ 48.382,50</b>
<b>Grupo de Serviço: 189 - Diversos</b>												
22	270000	DIVERSOS										

22.1	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000M2	190,40	M2	R\$ 5,28	R\$ 4,09	R\$ 1.784,05	
22.2	270213	PREPARAÇÃO C/ ADUBAÇÃO DO TERRENO EM FORMA DE CANTEIRO E PLANTIO DE FORRAÇÃO AMBOS C/PROFUNDIDADE DE 30 CM - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	6,33	M2	R\$ 1,17	R\$ 8,87	R\$ 63,50	
22.3	270314	MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ ( H=3,00M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO AGETOP)	44,19	M2	R\$ 40,22	R\$ 28,45	R\$ 3.034,53	
22.4	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	397,19	M2	R\$ 0,45	R\$ 1,23	R\$ 667,28	
22.5	270802	MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO (ASSENTADOS/PINTADOS) - 3 UNIDADES	1,00	UND	R\$ 1.269,49	R\$ 61,30	R\$ 1.330,79	
22.6	270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMINIO 80 X 60 CM	1,00	UND	R\$ 700,40	R\$ 3,35	R\$ 703,75	
22.7	271201	QUADRO DE GIZ (6,0X1,20 M C/EMBOÇO PINTURA COMPLETO)	3,00	UND	R\$ 344,59	R\$ 307,14	R\$ 1.955,19	
22.8	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	18,99	M2	R\$ 194,60	R\$ 31,13	R\$ 4.286,61	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 13.825,70</b>	<b>R\$ 17.600,12</b>
<b>TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 270.377,13</b>	
<b>BDI (27,30%)</b>							<b>R\$ 73.812,96</b>	
<b>TOTAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 344.190,08</b>	<b>R\$ 344.190,08</b>
_____ Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras				_____ Philipjohn Ribeiro Silva Engenheiro Responsável CREA: 1016927460 AP/GO				

2.10 valor máximo global estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante na AGETOP – Tabela 128 - Custo Obras Civis - Novembro/2017 – Desonerada.

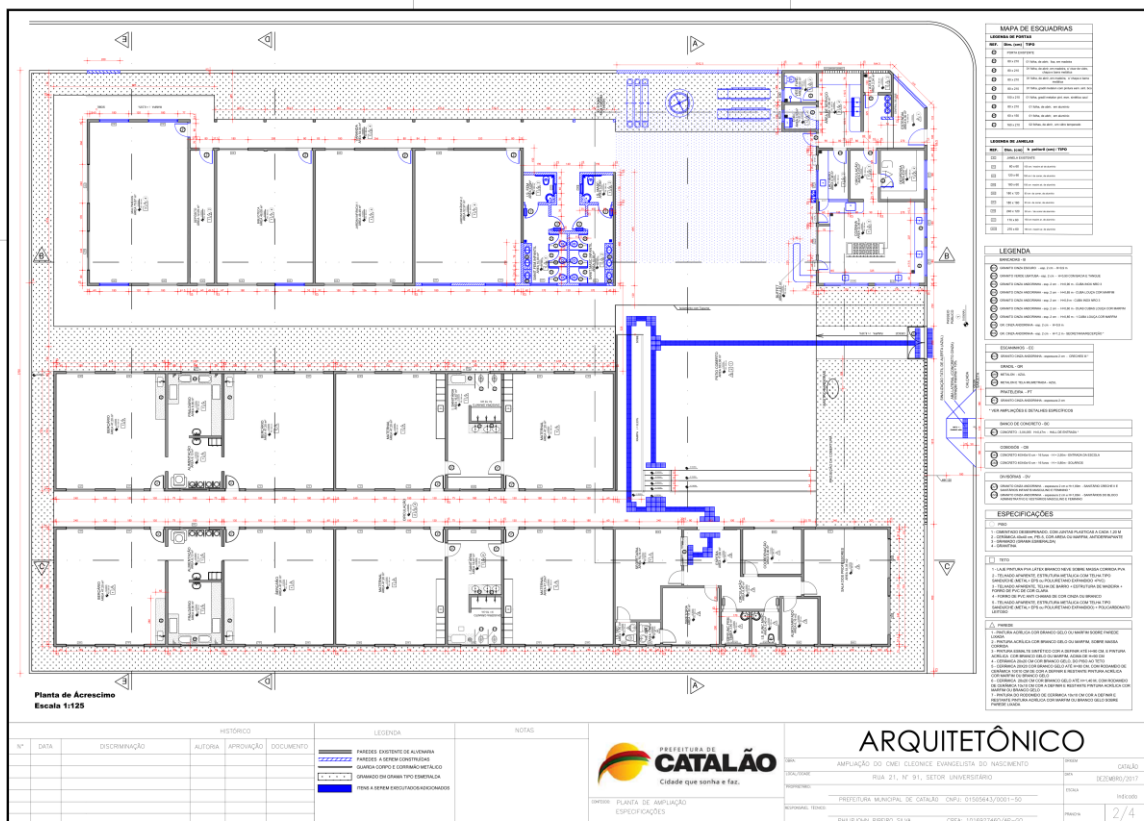
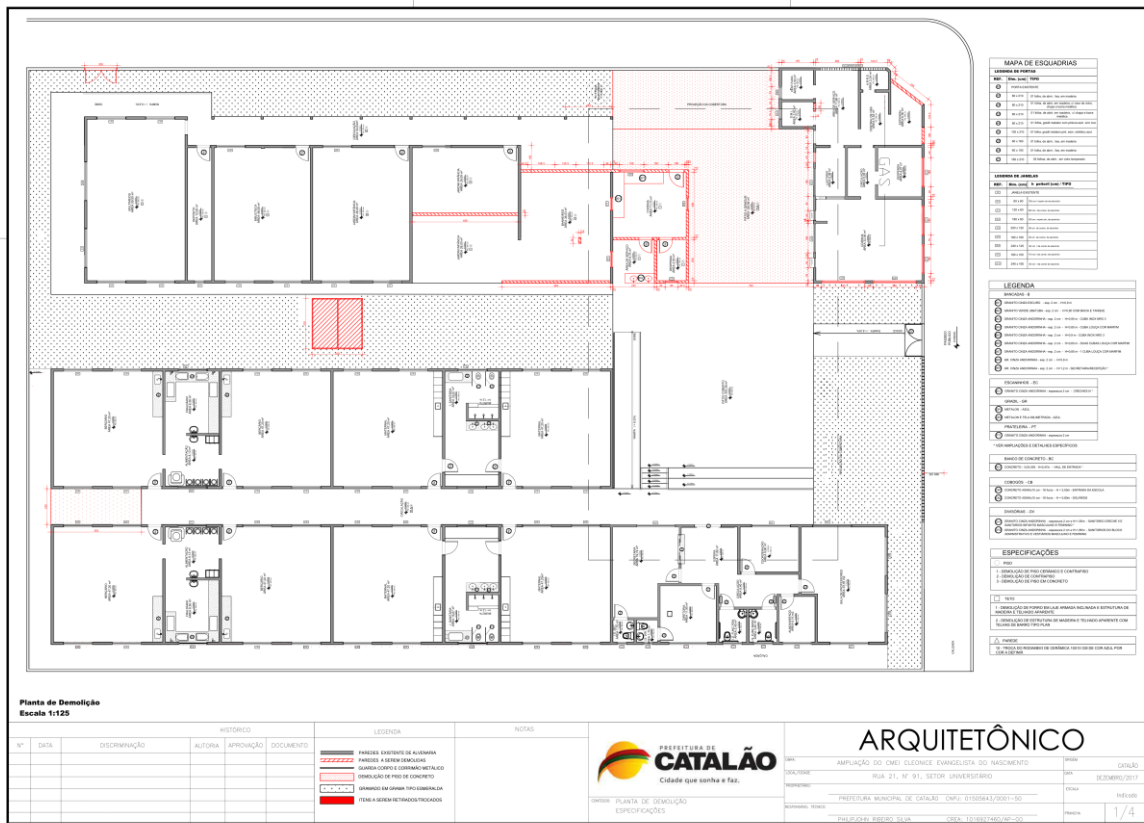
### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades da Execução da Reforma e Adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, colaborando para o melhor atendimento da instituição à toda comunidade do município.

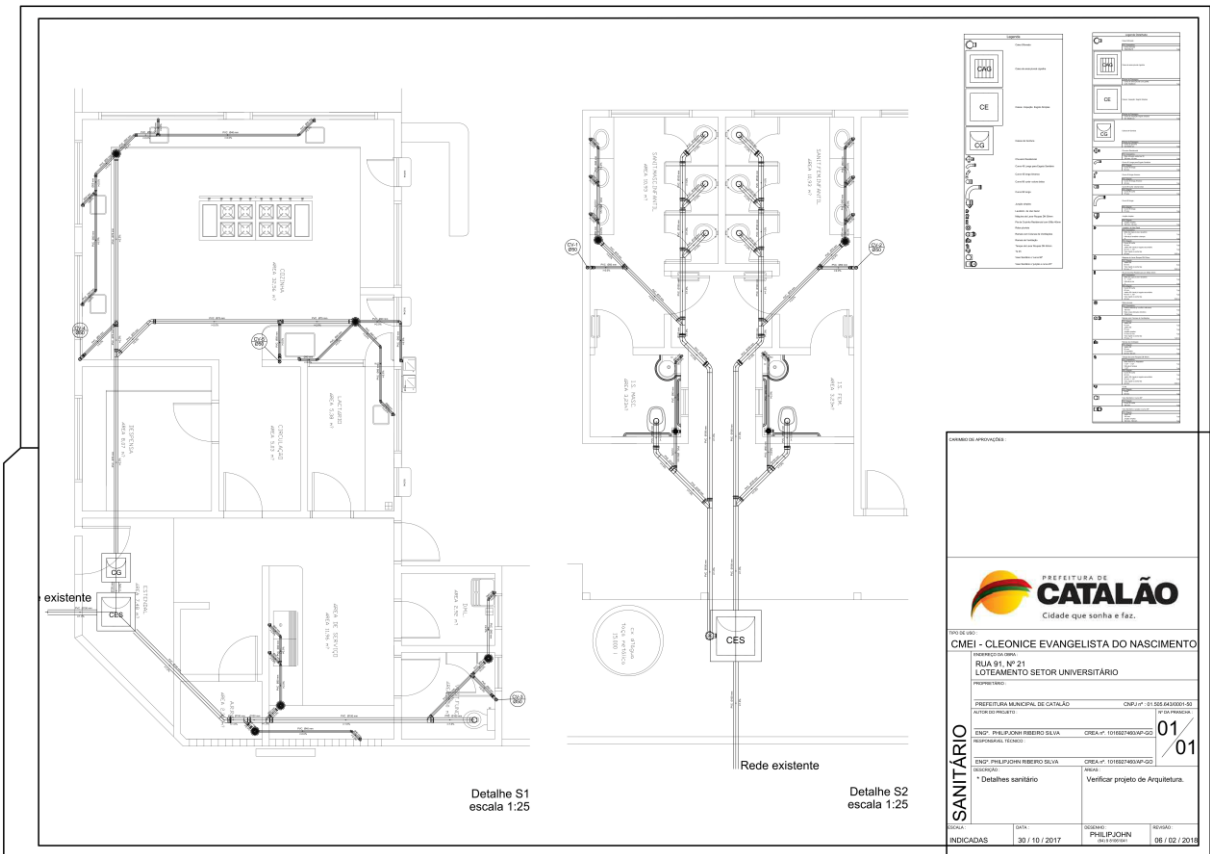
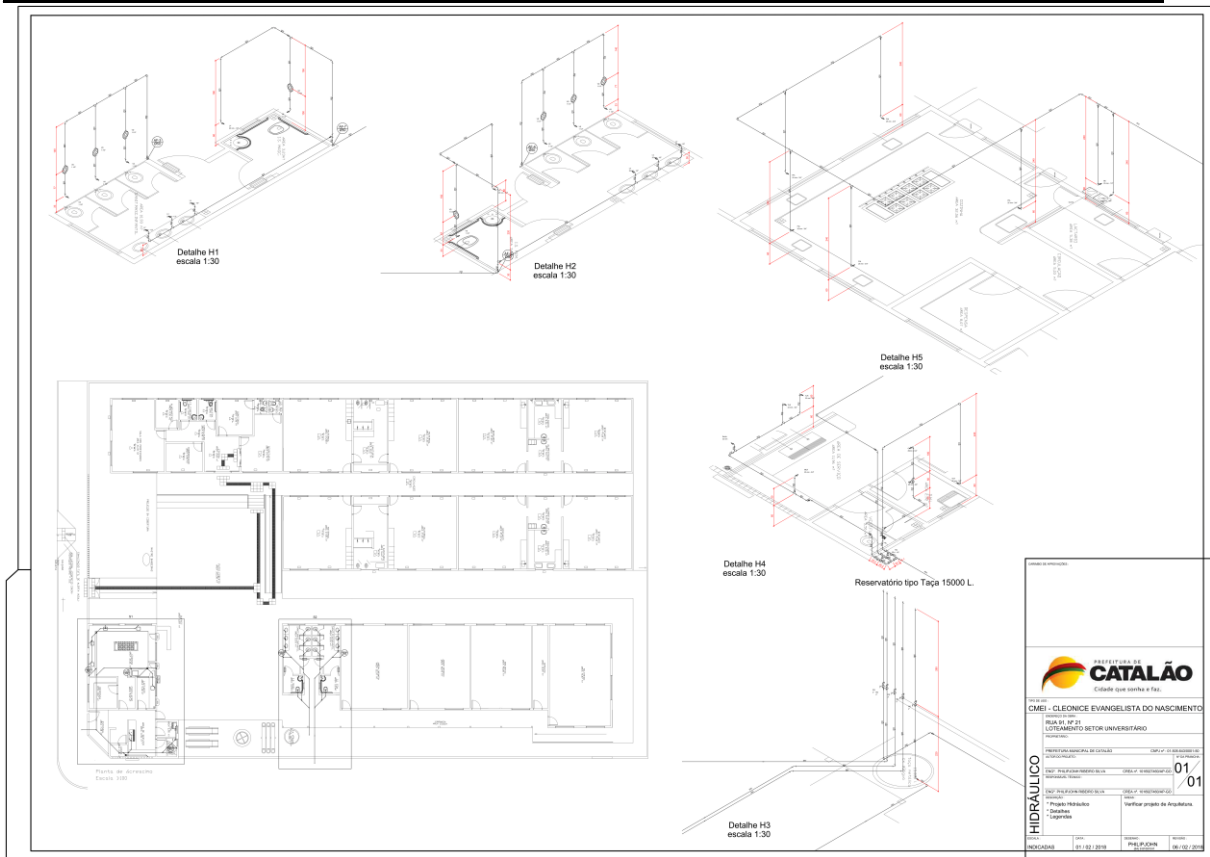
### 4 DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

4.1 De acordo com o Projeto Executivo, as quantidades foram previstas, levantadas e planilhadas.











## 5 RESPONSABILIDADES E GARANTIA

**5.1** A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**5.2** A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

**5.3** Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a) Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

## 6 DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

**6.1** Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

**6.2** Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

**6.3** Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

**6.4** É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

**6.5** É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

**6.6** A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

**6.7** Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços



---

contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

## **7 MODO DE ADJUDICAÇÃO**

**7.1** A adjudicação será realizada por empreitada por preço global com o fornecimento do material e execução do serviço conforme o projeto executivo fornecido.

## **8 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A execução da obra está prevista em 6 meses de acordo com o cronograma físico/financeiro.

**8.2** A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais e serviços objeto deste Termo.

## **10 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**10.2** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.3** O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do FISCAL, a ser indicado pelo GESTOR do contrato, mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

## **11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA**

**11.1** A Contratada obriga-se a:

- a) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- b) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,

---

13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

## **12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1** A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

### **13 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**14.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4** O fiscal do contrato anotar em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

**14.5** A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado, o Sr. PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal efetivo, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

**14.6** O gestor do contrato será Leonardo Martins de Castro Teixeira, nomeado Secretário Municipal de Obras com o Decreto nº 16 de 01 de janeiro de 2017.

### **15 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome efetuado após da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº. 36 – Bairro Jardim Paulista, Catalão – Goiás.

**15.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



**15.3** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

## **16 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**16.1** A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**16.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**16.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 08 de março de 2018.

---

**PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

---

**LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Obras

---

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**ANEXO III**

**CARTA-CREDENCIAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs.: firma reconhecida do representante legal**

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 19.1.6, alínea “c”, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 19.5.6 do **Edital de Tomada de Preços nº 05/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal  
(Com firma reconhecida)

Assinatura, carimbo e CRC do Contador

**OBS: assinalar com um “X” a situação da empresa).**

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**ANEXO VI**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do subitem 16.1.6 do Edital de Tomada de Preços nº 05/2018, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário Municipal de Habitação

Eng. Civil responsável, da Prefeitura Municipal

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

- 1) liquidez geral - (LG)  
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)  
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento  
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

**AT = Ativo Total**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo.**

Local e data

Representante legal  
(Carimbo, nome e assinatura)

Contador da Proponente  
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO VIII**  
**(Razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)**

**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

À  
Comissão de Licitações

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar da emissão da "Ordem de Serviços".

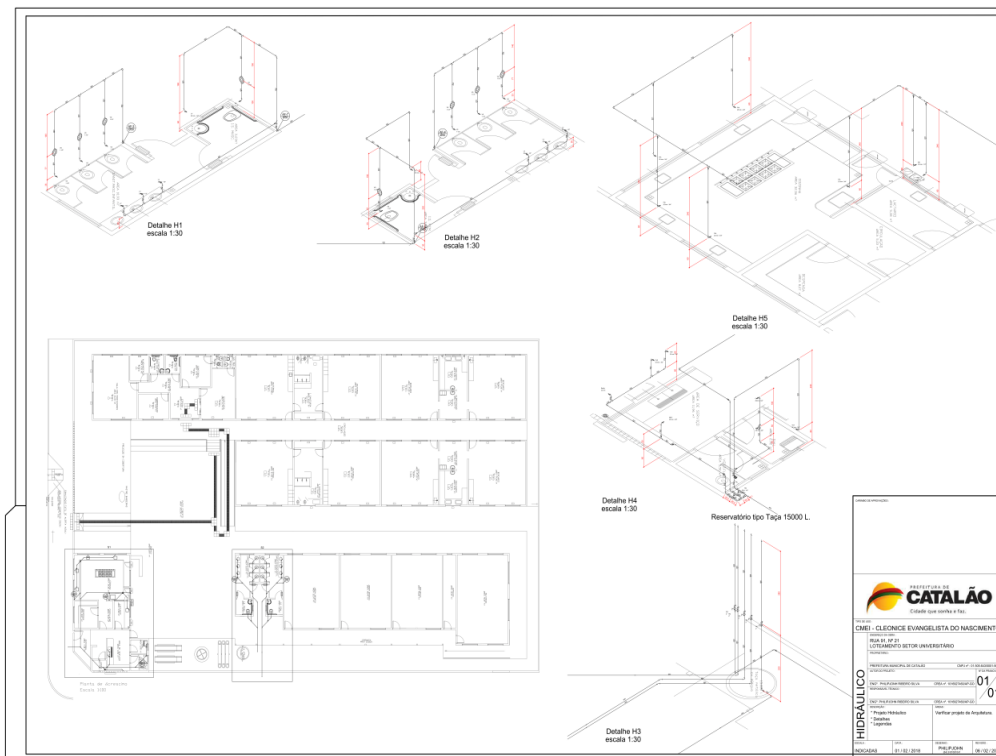
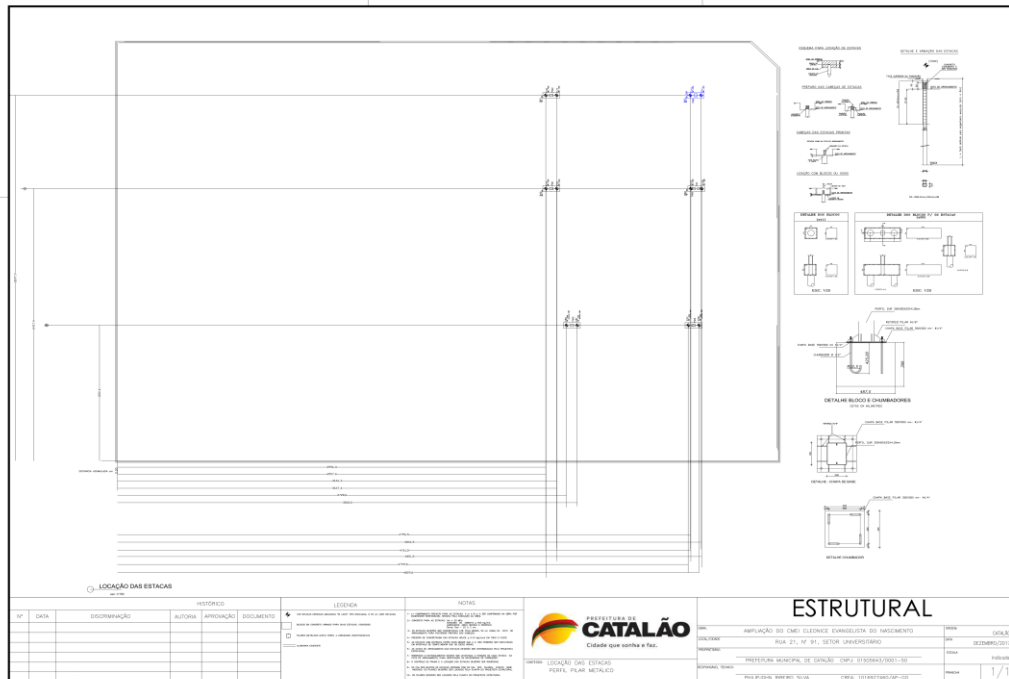
O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

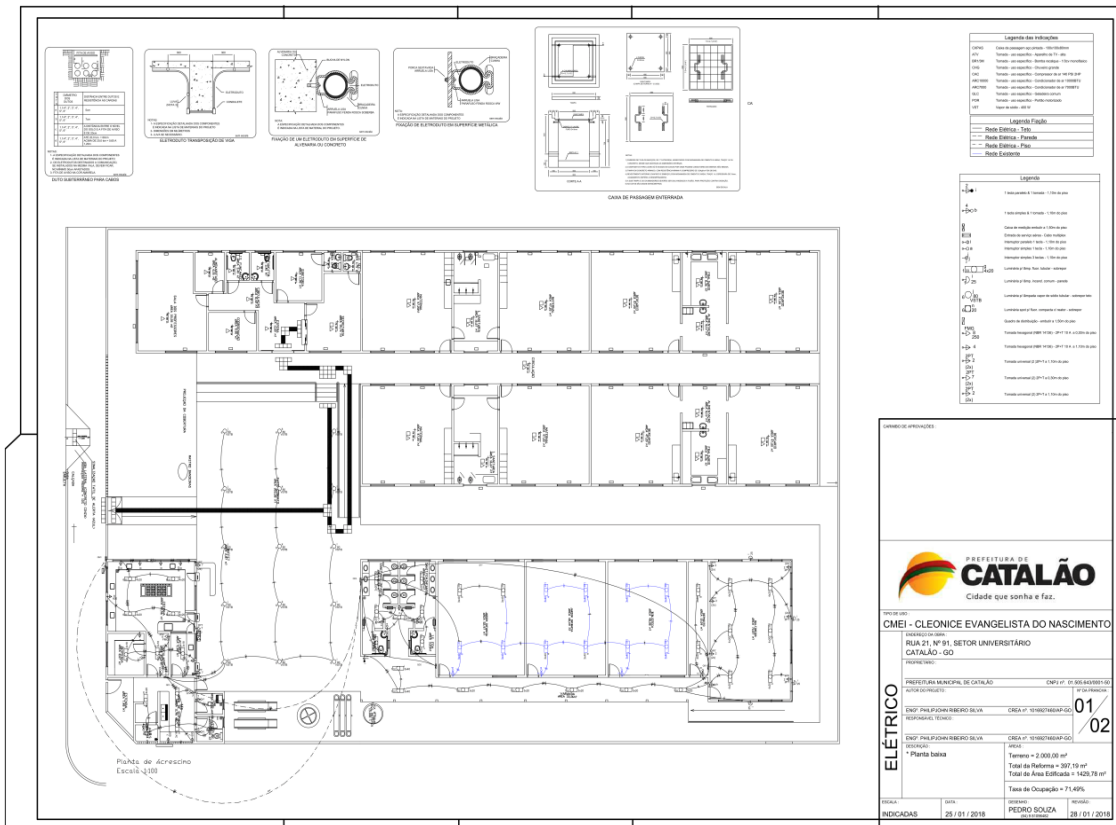
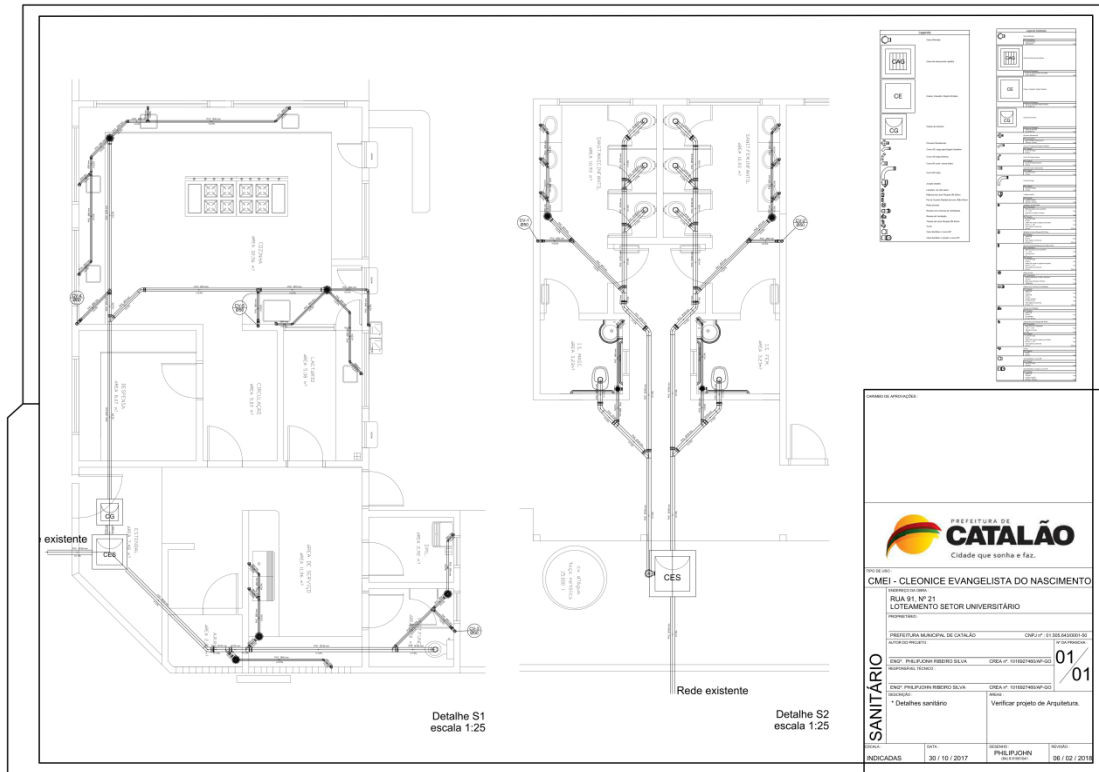
Atenciosamente,

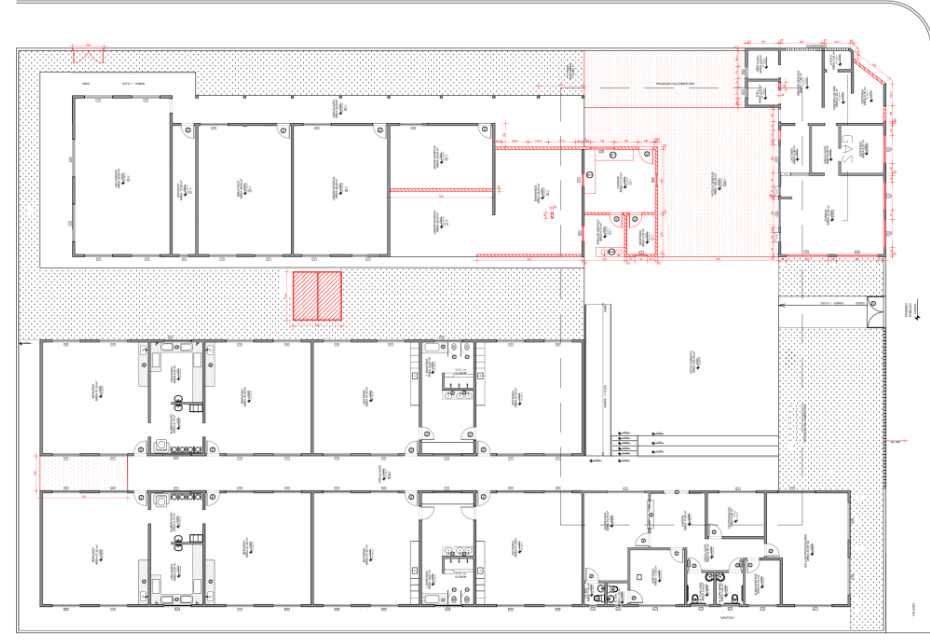
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO IX**  
**PROJETO**







**MAPA DE ESQUADRIAS**

**LEGENDA**

**ESPECIFICAÇÕES**

**Planta de Demolição**  
Escala 1:125

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	DOCUMENTO

**PREFEITURA DE CATALÃO**  
Cidade que sonha e faz.

**ARQUITETÔNICO**

PROJETO: AMPLIAÇÃO DO ONI ELEGONCE EVANGELISTA DO NASCIMENTO  
RUA 21, Nº 91, SETOR UNIVERSITÁRIO

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - ONI 0155543/0001-50

PROJETO: TRUPLACAN RIBEIRO SILVA - ONI 103937640/00-00

DATA: 14/08/2017

REVISÃO: 1/4

**Quadro de Cargas (AL1)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT (W)	FCA (W)	W (VA)	Seção (mm²)	Ic (A)	Dm (mm)	Dv (mm)	Dv (mm)	Status
ON1	2F-N	B1	300/220V	15004	12270	8132	R-S	6630	5665	0	1,00	1,00	32,3	15	88,0	40,0	0,15	0,15	OK
<b>TOTAL</b>					12270	8132	R-S	6630	5665	0									

**Quadro de Cargas (AM1)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	V (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT (W)	FCA (W)	W (VA)	Seção (mm²)	Ic (A)	Dm (mm)	Dv (mm)	Dv (mm)	Status
OD4	2F-N	B1	300/220V	15004	12270	8132	R-S	6630	5665	0	1,00	1,00	32,3	15	88,0	40,0	0,15	0,15	OK
<b>TOTAL</b>					12270	8132	R-S	6630	5665	0									

**Quadro de Cargas (OD4)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT (W)	FCA (W)	W (VA)	Seção (mm²)	Ic (A)	Dm (mm)	Dv (mm)	Dv (mm)	Status
OD1	2F-N	B1	300/220V	42	500	364	2780	R-S	1600	1280	0	1,00	1,00	8,0	2,5	24,0	10,0	1,75	2,00	OK
OD2	2F-N	B1	300/220V	36	3	208	720	R-S	200	400	0	1,00	1,00	2,0	2,5	24,0	10,0	1,75	2,00	OK
OD3	2F-N	B1	300/220V	36	3	208	720	R-S	400	200	0	1,00	1,00	2,0	2,5	24,0	10,0	1,75	2,00	OK
a	2F-N	B1	220V	12	0	0	480	S	480	0	0	1,00	1,00	2,0	2,5	24,0	10,0	1,75	2,00	OK
b	2F-N	B1	220V	12	0	0	480	S	480	0	0	1,00	1,00	2,0	2,5	24,0	10,0	1,75	2,00	OK
c	2F-N	B1	220V	12	0	0	480	S	480	0	0	1,00	1,00	2,0	2,5	24,0	10,0	1,75	2,00	OK
d	2F-N	B1	220V	12	0	0	480	S	480	0	0	1,00	1,00	2,0	2,5	24,0	10,0	1,75	2,00	OK
<b>TOTAL</b>				36	3	208	3200	R-S	6630	3680	0	1,00	1,00	8,7	2,5	24,0	10,0	1,75	2,00	OK

**Quadro de Cargas (OD3)**

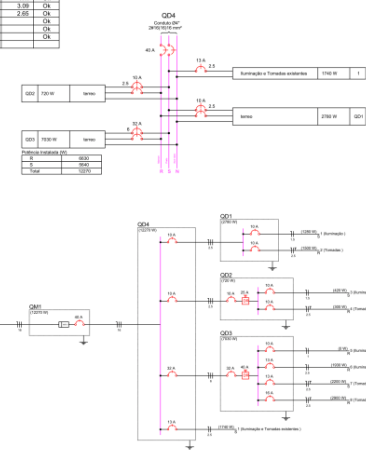
Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT (W)	FCA (W)	W (VA)	Seção (mm²)	Ic (A)	Dm (mm)	Dv (mm)	Dv (mm)	Status
5	Iluminação 1	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
6	Iluminação 2	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
7	Iluminação 3	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
8	Iluminação 4	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
9	Iluminação 5	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
10	Iluminação 6	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
11	Iluminação 7	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
12	Iluminação 8	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
13	Iluminação 9	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
14	Iluminação 10	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
15	Iluminação 11	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
16	Iluminação 12	F-N	B1	220V	15	0	1930	R	1930	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	14,0	10,0	0,00	3,00	OK
17	Tomadas 1	F+N+T	B1	220V	3	2000	2000	S	2000	0	0	1,00	1,00	10,0	10,0	13,0	8,47	3,00	3,00	OK
18	Tomadas 2	F+N+T	B1	220V	3	2000	2000	S	2000	0	0	1,00	1,00	10,0	10,0	13,0	8,47	3,00	3,00	OK
19	Tomadas 3	F+N+T	B1	220V	3	2000	2000	S	2000	0	0	1,00	1,00	10,0	10,0	13,0	8,47	3,00	3,00	OK
20	Tomadas 4	F+N+T	B1	220V	3	2000	2000	S	2000	0	0	1,00	1,00	10,0	10,0	13,0	8,47	3,00	3,00	OK
<b>TOTAL</b>				15	3	8132	3200	R-S	6630	3680	0	1,00	1,00	32,3	2,5	24,0	10,0	1,75	2,00	OK

**Quadro de Cargas (OD2)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT (W)	FCA (W)	W (VA)	Seção (mm²)	Ic (A)	Dm (mm)	Dv (mm)	Dv (mm)	Status
3	Iluminação	F-N	B1	220V	25	0	400	S	400	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	1,5	10,0	0,25	1,41	OK
4	Tomadas	F+N+T	B1	220V	3	300	300	S	300	0	0	1,00	1,00	1,0	1,0	1,5	10,0	0,25	1,41	OK
<b>TOTAL</b>				28	3	300	700	R-S	300	400	0	1,00	1,00	1,0	1,0	1,5	10,0	0,25	1,41	OK

**Quadro de Cargas (OD1)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT (W)	FCA (W)	W (VA)	Seção (mm²)	Ic (A)	Dm (mm)	Dv (mm)	Dv (mm)	Status
1	Iluminação	F-N	B1	220V	47	4	180	S	180	0	0	1,00	1,00	0,0	0,0	1,5	10,0	0,25	1,41	OK
2	Tomadas	F+N+T	B1	220V	4	1500	1500	S	1500	0	0	1,00	1,00	5,0	5,0	1,5	10,0	0,25	1,41	OK
<b>TOTAL</b>				51	4	1680	1680	R-S	1680	0	0	1,00	1,00	5,0	5,0	1,5	10,0	0,25	1,41	OK



**PREFEITURA DE CATALÃO**  
Cidade que sonha e faz.

**ELÉTRICO**

PROJETO: AMPLIAÇÃO DO ONI ELEGONCE EVANGELISTA DO NASCIMENTO  
RUA 21, Nº 91, SETOR UNIVERSITÁRIO


PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - ONI 0155543/0001-50

PROJETO: TRUPLACAN RIBEIRO SILVA - ONI 103937640/00-00

DATA: 14/08/2017

REVISÃO: 2/21





**SITUAÇÃO NO LOTE**

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO (Lote 02)

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO		LEGENDA	NOTAS
			AUTORIA	APROVAÇÃO		

**ARQUITETÔNICO**

PROJETO: AMPLIAÇÃO DO ENFOQUE ELEGANTE EWAQUELISTA DO MOCIMTO

LOCAL: RUA 21, N.º 91, SETOR UNIVERSITÁRIO

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - CNPJ: 01.505.643/0001-50

PROJETA: TEREZINHA BRUNO SILVA

DATA: 10/08/2016

PRIMEIRO: 4/4



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO X**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento.

CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, situado na Rua 21, Número 9, Setor Universitário - Catalão-GO.



Latitude 18°09'29,69" S, Longitude 47° 55' 36,62" O. Fonte: Google Earth (2016).

**2. MATERIAIS SIMILARES**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similares **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

- Materiais similares **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS**

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

### **4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela

Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

#### **5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

#### **6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA**

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.



Garantir a presença permanente de um representante na obra. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

#### **7. FASES DE OBRAS**

- **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

---

- **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

- **PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.**

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo em **ANEXO II**.

#### **8. GRUPO DE SERVIÇO: 164 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando às normas e determinações em vigor. Para tanto a CONTRATADA deverá entrar em contato com as concessionárias respectivas para a realização de tais procedimentos.

- As construções vizinhas ao canteiro de obras, com anuência de seus proprietários, terão de ser examinadas, prévia e periodicamente, para ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.

- Os elementos de retirada ou provenientes de demolição não poderão ser posicionados em local que torne viável o seu desabamento provocado por ações eventuais, sendo necessário seu apropriado acondicionamento.

- Os materiais provenientes da demolição e remoção, deverão ser previamente umedecidos, evitando assim, gerar transtornos nas regiões vizinhas.

- Os materiais remanescentes das demolições e retiradas que possam vir a ser reaproveitados estarão sujeitos ao aval da FISCALIZAÇÃO, e posteriormente deverão ser transportados pela CONTRATADA para locais apropriados.

As retiradas e demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

- A demolição das estruturas de concreto armado, poderão ser realizadas manualmente, desde que o volume de material seja compatível com a mão de obra disponível e sejam respeitadas as normas de segurança.

- Os fragmentos pesados, volumosos, ou que apresentem alto grau de periculosidade deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados. Nestes casos, a demolição deverá ser programada, previamente comunicada e acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

É de responsabilidade da CONTRATADA transportar até o bota-fora e espalhar com trator de esteira os materiais oriundos de retirada ou demolição.

#### **DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

A demolição da cobertura cerâmica, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será demolido toda extensão da cobertura, inclusive o beiral, da cozinha, banheiros e sala de multimeios (metade).

**RETIRADA DE PORTAS, BATENTES E CAIXILHOS**

Deverão ser retiradas as portas, janelas conforme indicadas em projeto. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportado e armazenado em local apropriado.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será retirada as janelas e portas da cozinha (nova e antiga), despensa e área de serviço (antigos) conforme projeto de demolição.

**DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA**

A demolição do piso cimentado sobre lastro de concreto, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será demolido o piso cimentado sobre lastro de concreto do pátio, corredor e banheiros e para a rampa de acessibilidade, conforme discriminado na planta de demolição.

**DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB. E CARGA**

A demolição do piso cerâmico, sobre lastro de concreto, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será demolido o piso cerâmico da cozinha, área de serviço e despensa (antigos).

**DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA**

A demolição do revestimento de azulejos em alvenaria, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será demolido o revestimento cerâmico na altura de 1,60 metros na cozinha, área de serviço e despensa (antigos).

**DEM.ALVEN. TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA**

A demolição da alvenaria, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será demolido as alvenarias da sala jardim de infância, banheiros, cozinha, área de serviço, despensa e D.M.L., conforme discriminado em projeto de demolição.

**DEM.LAJE CONC. ARM.MANUAL C/TR.ATE CB. E CARGA (OC)**

A demolição da laje de concreto armado, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será demolido a laje de concreto armado da cobertura, incluído o beiral e galgas, da cozinha antiga conforme projeto de demolição.

---

**DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

A demolição das bancadas, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será demolido todas as bancadas da cozinha conforme projeto de demolição.

**DEMOL.MURO/PAREDE PLACA PRÉ-MOLDADA C/TRANSP.C.B. E CARGA**

A demolição do muro, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será demolido o muro do estendal e barracão de obras antigo, conforme designado em projeto.

**DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

A demolição das instalações elétricas e afins, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados**  
Será demolido toda a instalação elétrica da cozinha.

**DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

A demolição das instalações hidrossanitárias e afins, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será demolido toda a instalação hidrossanitária da cozinha e do banheiro.

**FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS**

O canteiro de obras deverá permanecer limpo e organizado, de maneira a garantir a segurança e otimizar os serviços.

- **Serviços a serem realizados:**  
As áreas das salas, cozinha e pátio devem permanecer organizadas e limpas em todo período de obra.

**CAPINA - (OBRAS CIVIS)**

Compreenderá a remoção, executada manualmente, da vegetação rasteira e dos arbustos com diâmetros até 0,10 m, medidos a 1 m do solo, além da remoção do material até o local fixado pela FISCALIZAÇÃO ou queima do mesmo, se necessário, em local que não ofereça qualquer espécie de perigo às instalações do canteiro ou de terceiros.

- **Serviços a serem realizados:**  
As áreas permeáveis devem ser capinadas, mantendo-as com pouca altura e livre de ervas daninhas.

**TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO AGETOP**

O tapume é um obstáculo físico com função de delimitar o canteiro de obras e garantir a segurança dos transeuntes.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será colocado um tapume em chapa compensada na altura de 2,20 metros para delimitar a região da execução das obras e impedir o acesso dos alunos e funcionários do CMEI.

**EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS  
EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS**

Deve-se garantir a segurança dos trabalhadores com o fornecimento de EPI's, conforme NR-6, e exigir o uso dos mesmos.

**9. GRUPO DE SERVIÇO: 165 – TRANSPORTES**

**10. TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL**

Os entulhos gerados serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

**11. GRUPO DE SERVIÇO: 166 - SERVIÇOS EM TERRA  
APILOAMENTO**

Deverá ser executado até não ocorrer mais redução do volume de terra. Poderá ser executado com “maços” ou adensadores mecânicos, de acordo com a disponibilidade.

- **Serviços a serem realizados**  
Deverá ser apiloado toda extensão da área da cozinha, D.M.L., Vestiários dos Funcionários, Área de serviço, Circulação, Despensa, Lactário, Estendal e piso novo do pátio.

**12. GRUPO DE SERVIÇO: 167 - FUNDAÇÕES E SONDAgens**

De modo geral os blocos, sapatas e baldramas deverão ser executados sobre um leito de concreto magro (consumo mínimo de cimento = 150 kg/m<sup>3</sup>) de regularização do terreno, com pelo menos 5 cm de espessura.

Tanto o emprego de concreto magro quanto a confecção propriamente dita do elemento estrutural deverão ser realizados em locais drenados, não se permitindo nenhum bombeamento de drenagem durante o período de concretagem.

Uma vez feita a camada de regularização, a CONTRATADA deverá ter condições para, logo após, proceder à colocação de formas e armaduras e à concretagem das peças, efetuando, em seguida, o reaterro da cava até a altura determinada pela FISCALIZAÇÃO, de modo a evitar atuação de agentes de intemperismo no local.

A execução de formas, ferragens, concretagem, cura, desforma e correção de defeitos deverá obedecer ao disposto nas especificações pertinentes, apresentadas neste volume.

No caso de suspeita de mau desempenho de partes das peças concretadas, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover a realização de provas de carga nas mesmas.

**ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO**

As estacas moldas in loco deverão ser suficientemente resistentes para suportar todos os esforços resultantes das ações de solicitação. Os comprimentos das estacas serão obtidos a partir de estacas de prova. As cabeças das estacas, depois da concretagem, deverão ficar acima das cotas de arrasamento

previstas, de tal forma que a ferragem longitudinal dessa parte possa ser embutida nos blocos de fundação, conforme indicado nos desenhos de projeto.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será executado duas estacas com diâmetro de 25 centímetros com 6 metros de comprimento.

#### **ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)**

A escavação compreenderá a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno nos níveis e cotas estabelecidos pelo projeto. Especificamente, a escavação abrangerá a cavação manual ou mecânica até as linhas e cotas especificadas nos projetos, além da carga, transporte e descarga do material nas áreas e depósitos.

Na praça das obras deverá permanecer somente a quantidade de material de escavação que estiver sendo manipulada.

O material excedente para o reaterro deverá ser imediatamente carregado e transportado para áreas indicadas pela FISCALIZAÇÃO, uma vez que não poderá ficar em depósitos junto às escavações.

- **Serviços a serem realizados**  
Escavação da vala para o bloco de fundação com dimensões de 1,50x0,50 metros.

#### **REATERRO C/APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)**

O material que comporá o reaterro deverá ser lançado em camadas sucessivas, que não ultrapassem 0,20 m, e extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação.

A fim de serem evitadas fendas, trincas e desníveis, em virtude de recalque nas camadas aterradas, essas deverão ser convenientemente apiloadas num certo teor de umidade ótima, após homogeneização, para remoção de torrões secos e material conglomerado.

- **Serviços a serem realizados**  
Reaterro com apiloamento para o bloco de fundação com dimensões de 1,50x0,50 metros.

#### **ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)**

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo as especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

- **Serviços a serem realizados**  
Serão empregados nas estacas aço CA-50 com 6,3 mm de diâmetro.

#### **ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)**

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo as especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

- Serviços a serem realizados  
Serão empregados nas estacas aço CA-50 com 10,0 mm de diâmetro.

**13. GRUPO DE SERVIÇO: 168 – ESTRUTURA**  
**ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)**

Deverão ser projetados para resistir às solicitações e devem conter dispositivos de segurança adequados aos serviços a serem executados, além disso, todos os equipamentos empregados devem ser de boa qualidade, em boas condições de usos e em conformidade com as normas brasileiras NR-18 e NBR 6494.

Referente à estruturação dos andaimes metálicos devem possuir pisos de forração completa (antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente); montantes com travamento contra o desencaixe acidental e sistema guarda-corpo e rodapé, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. O guarda-corpo deve ser construído com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para o travessão superior e 0,70m (setenta centímetros) para o travessão intermediário; ter rodapé com altura de 0,20m (vinte centímetros); ter vãos entre travessas preenchidos com tela ou outro dispositivo que garanta o fechamento seguro da abertura.

A montagem e desmontagem dos andaimes devem ser realizadas por trabalhadores qualificados que tenham treinamento específico para o tipo de andaime em operação, com uso obrigatório de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte (Figura 1) que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava – não excluindo a obrigatoriedade dos outros EPI's como capacete, óculos, luva, ferramentas exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental.

Figura 1- Duplo talabarte



- Serviços a serem realizados:



O andaime será empregado para serviços realizados em altura, sendo principalmente, a pintura externa da alvenaria, limpeza e pintura da estrutura metálica e a colocação das telhas.

**CONCRETAGEM DOS PILARETES E LAJE FORRO**

- Serviços a serem realizados  
Deverá ser realizado a concretagem em fôrmas de chapa compensada 12mm dos pilaretes do acréscimo da varanda, bem como a concretagem da laje forro da varanda.

**LIMPEZA DE ARMADURA OU CHAPA METÁLICA COM FURADEIRA E BROCA**

- Serviços a serem realizados  
As esperas das armaduras deverão ser limpas com furadeira e broca de de vídia.

**PROTEÇÃO DE ARMADURA CONTRA CORROSÃO A BASE DE ZINCO - 2 DEMÃOS**

- Serviços a serem realizados  
As esperas das armaduras deverão ser submetidas ao processo contra corrosão a base de zinco.

**14. GRUPO DE SERVIÇO: 169 - INSTALAÇÕES ELÉT. /TELEFÔNICA/ CABEAMENTO ESTRUTURADO  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410:2008 Instalações Elétricas de Baixa Tensão da ABNT, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

**TOMADAS E INTERRUPTORES**

Todos as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2”.

As instalações com interruptor paralelo são instaladas de acordo com o projeto. Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V ou 20A/250 V, embutidas em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

- Serviços a serem realizados:  
Haverá instalação de luminária de alumínio com aletas para lâmpadas fluorescente tubulares nos espaços descritos em projetos (**ANEXO III**). Para o vestiário dos funcionários e D.M.L. serão utilizadas lâmpadas compactas com reator integrado em luminária tipo spot de sobrepor E-27. Para o pátio coberto serão dispostas luminárias do tipo projetor circular com base E-27.

Os eletrodutos de até 1" serão do tipo mangueira flexível corrugada em todas as áreas indicadas em projeto. Os demais serão do tipo PVC rígido.

As lâmpadas fluorescentes tubulares serão preferencialmente do modelo T5 de 14W ou 28W, como contemplado em projeto, nunca com iluminância menor que a requerida pelo ambiente. As lâmpadas para o vestiário dos funcionários e D.M.L. serão compactas do tipo fluorescente de potência 25/26W. Para o pátio coberto deverão ser usadas lâmpadas de vapor de sódio do tipo ovóide com no mínimo 150W de potência ou semelhante, desde que, a iluminância seja a mínima necessária para o ambiente.

**15. GRUPO DE SERVIÇO: 170 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS  
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

Instalações hidrossanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com as normas das NBR-5626:1998 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, e segundo o projeto específico e/ou especificações que se seguem.

- Serviços a serem realizados:

Os banheiros masculinos e femininos deverão ser providos de bacia sanitária com válvula de descarga 1" ½, com assentos. Os lavatórios serão do tipo bacia oval de embutir, sendo uma delas rebaixada com torneiras do tipo bancada fechamento automático **(ANEXO IV)**.

O vestiário dos funcionários será provido de bacia sanitária com caixa acoplada, lavatório de bancada e bacia oval embutida com torneira de bica móvel com fácil acionamento.

Os banheiros acessíveis deverão possuir bacias sanitárias com válvula de descarga 1" ½, com assentos. Os lavatórios serão do tipo de canto suspensos ou com coluna recuada **(ANEXO V)**. Deverão ser providos de barras acessíveis nos locais dispostos em projeto e nos lados interno e externo das portas.

**16. GRUPO DE SERVIÇO: 171 - INSTALAÇÕES ESPECIAIS**

A instalação de gás deverá ser executada conforme projeto, prescrições da NBR 15526:2012, normas da Corpo de Bombeiros, bem como regulamentações pertinentes. Deve-se primar pela segurança da instalação seguindo todas as recomendações, inclusive dos fabricantes dos componentes, além disso, deve-se realizar teste de estanqueidade em toda a instalação de gás.

- Serviços a serem realizados:

Para a instalação de gás liquefeito de petróleo serão empregados os itens elencados abaixo ou similares: regulador tipo FRG 45 c/manômetro DPV; tubo galvanizado DIN 2440 de 1/2"; cotovelo 300 PSI 1/2"; tê preto 90º 3/4" NPT 300 LBS; luva galvanizado de redução 3/4" X 1/2" (gás); válvula esférica latão 3/4"; válvula de retenção latão 1/2" X 7/16" NPT e suporte para coletor.

**17. GRUPO DE SERVIÇO: 172 - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**

**ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)**

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 15270-1:2017 – Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, meia vez, nas dimensões nominais de 14X29X9, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

- Serviços a serem realizados:

Levantamento de alvenaria no jardim de infância, banheiros, D.M.L. e platibanda acima dos banheiros.

#### **CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM**

O encunhamento deve ser feito com tijolo comum, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

- Serviços a serem realizados:

Realização de encunhamento no jardim de infância e banheiros.

#### **DIVISÓRIA DE GRANITO POLIDO**

Os painéis de granito polido não deverão apresentar fissuras ou cavidades e deverão ser entregues limpos, livres de graxas ou manchas. A instalação será efetuada por meio de chubamento com colocação das placas na profundidade de 5cm nas paredes. A colocação não poderá apresentar folgas e devem primar pela verticalidade e horizontalidade. Entre as divisórias, a fixação deverá ser realizada com chapas cantoneiras e de suporte.

- Serviços a serem realizados:

Será instalado divisória de granito polido nos banheiros femininos e masculinos.

### **18. GRUPO DE SERVIÇO: 174 - IMPERMEABILIZAÇÃO**

#### **IMPERMEABILIZAÇÃO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA**

A impermeabilização deverá anteder aos requisitos da norma NBR 9575:2010 Impermeabilização – Seleção e Projeto e NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.

O aditivo impermeabilizante deve ser aplicado como pintura, com rolo de lã alta ou pincel, em 2 demãos, respeitando o consumo por m<sup>2</sup>, com intervalo de 4 horas entre cada demão, a uma temperatura de 25 °C. Dependendo do tipo e do estado da parede, podem ser necessárias mais demãos. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 5 dias

para a secagem do produto conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local.

Após a execução da impermeabilização, é necessário executar teste de carga d'água por pelo menos 72 horas, com objetivo de detectar eventuais falhas na execução da mesma. Caso sejam feitos reparos, o teste deve ser repetido, para posterior liberação da área para a execução dos serviços seguintes.

- **Serviços a serem realizados:**  
Será realizado a impermeabilização de toda área do piso vestiário, paredes do box, piso e alvenaria da A.R.R.S, cozinha, banheiros e D.M.L.

#### **19. GRUPO DE SERVIÇO: 177 - ESTRUTURAS METÁLICAS**

##### **ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO**

A execução das estruturas metálicas deverá anteder aos requisitos da norma NBR-8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, do projeto e as recomendações dos fabricantes dos componentes. Os materiais empregados devem estar em conformidade com a normas brasileiras.

- **Serviços a serem realizados:**  
Execução da continuação de pilar metálico com altura média de 3 metros da estrutura da cobertura do pátio com chapa para base e cantoneiras de reforço. As seções típicas adotadas estão discriminadas em projeto.  
Execução da ampliação da cobertura do corredor com viga de apoio e terças metálicas. As seções estão discriminadas em projeto.

#### **20. GRUPO DE SERVIÇO: 178 – COBERTURAS**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

#### **COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA**

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo Plan Colonial Capa e Canal, com inclinação mínima de 30% e seguir a NBR 15310:2009 que determina a especificações técnicas e fixação da telha, conforme orientação do fabricante.

- Serviços a serem realizados:  
Execução de cobertura cerâmica com beiral na sala multimeios e no banheiro.

#### **CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA**

As cumeeiras deverão ser cerâmicas, conforme o tipo existente e devem ser assentadas com argamassa de cimento, recomenda-se colocar as cumeeiras ainda sem argamassa na sua posição definitiva para conferir a correta distribuição das mesmas, mantendo a padronização de espaçamento existente.

- Serviços a serem realizados:  
Execução de cumeeira nos banheiros.

#### **EMBOCAMENTO DE BEIRAL**

O embocamento do beiral deverá ser executado com argamassa com capacidade de retenção de água, impermeável, insolúvel em água e que garanta uma boa aderência; consideram-se como adequadas as argamassas de traço 1:2:9 ou 1:3:12 (cimento, cal e areia, em volume) ou quaisquer outras argamassas com propriedades equivalentes.

- Serviços a serem realizados:  
Execução do embocamento do beiral dos banheiros.

#### **COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.**

- Serviços a serem realizados:  
Cobertura com telha fibrocimento ou equivalente sobre os ambientes que compõe a nova cozinha.

#### **CALHA DE CHAPA GALVANIZADA**

As calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão atender a NBR 10844:1989. Toda a fixação das calhas na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada e vedados para evitar infiltrações.

- Serviços a serem realizados:  
Execução de calhas de chapa galvanizada na cobertura do pátio e salas de aula no lado esquerdo.

#### **RUFOS DE CHAPA GALVANIZADA**

Os rufos serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 20cm de largura. Deverão atender a NBR 10844:1989. Toda a fixação dos rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada e vedados para evitar infiltrações.

- Serviços a serem realizados:  
Execução de rufos de chapa galvanizada nos banheiros.

#### **COBERTURA C/TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM C/ACESSÓRIOS**

A execução deve ser iniciada de baixo para cima – do beiral/calha para cumeeira – e no sentido contrário aos ventos predominantes. Em caso de telhado duas águas, deverá executar simultaneamente para coincidir as ondulações de ambos os lados com as da cumeeira. Para evitar risco de corrosão todas as impurezas decorrentes da instalação deverão ser retiradas.

- Serviços a serem realizados:  
Execução de cobertura do pátio e do corredor.

#### **CUMEEIRA P/TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM**

Deve-se coincidir as ondulações da cobertura das águas com a cumeeira e garantir o fechamento para impedir entrada de água no ambiente.

- Serviços a serem realizados:  
Execução de cumeeira na cobertura do pátio e corredor.

#### **FECHAMENTO LAT.TELHA TRAPEZ.0,43 MM**

Deve-se garantir o alinhamento e o prumo das telhas.

- **Serviços a serem realizados:**

Execução de fechamento lateral da cobertura do pátio com treliça trapezoidal ou fechamento apropriado com um comprimento vertical de 1,50 metros.

**21. GRUPO DE SERVIÇO: 179 - ESQUADRIAS MADEIRA**

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão emmassas e posteriormente pintadas com esmalte sintético (livre de solvente).

**PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS**

- **Serviços a serem realizados:**

Instalação de portas lisas com portal e alisar nas dimensões 0,80 x 2,10 metros nas entradas dos banheiros masculino e feminino.

**FOLHA DE PORTA LISA 60/70/80X210**

- **Serviços a serem realizados:**

Instalação de folha de porta lisa nas dimensões de 0,80 x 2,10 no DML, multimeios, vest. Funcionários, área de serviço, A.R.R.S, lactário, circulação, despensa, salas de aulas, biblioteca e depósito.

**ALIZAR**

- **Serviço a serem realizados**

Instalação de alizar no DML, multimeios, vest. Funcionários, área de serviço, A.R.R.S, lactário, circulação, despensa, salas de aulas, biblioteca e depósito.

**22. GRUPO DE SERVIÇO: 180 - ESQUADRIAS METÁLICAS**

**ESQUADRIAS METÁLICAS**

A execução das esquadrias metálicas será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

- **Serviços a serem realizados**

Instalação de esquadria de alumínio natural de correr com 2 folhas na sala de aula (1,80 x 1,60), multimeios (1,80 x 1,20) e no lactário (1,80 x 1,00); porta de abrir de alumínio natural em veneziana nas divisórias dos banheiros, nos banheiros acessíveis e nos guichês; esquadria alumínio natural máximo ar na cozinha (1,80 x 0,60 e 2,70 x 0,60), despensa (1,80 x 0,60), banheiros masc. (1,70 x 0,60), banheiro fem. (1,70 x 0,60), banheiros acessibilidade (0,60 x 0,60), DML (0,60 x 0,60) e no vestiário (0,60 x 0,60).

Instalação de guarda corpo com corrimão e tela protetora nas rampas e escadas, conforme discriminado em projeto **(ANEXO VI)**.

Instalação de portão de abrir em chapa no estendal;

---

## **GRUPO DE SERVIÇO: 181 – VIDROS**

### **VIDROS**

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR-7199:2016 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro incolor nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas de vidro serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

- **Serviços a serem realizados:**

Colocação de vidro liso com 5 mm de espessura nas esquadrias do multimeios, salas de aula, lactário, despensa, cozinha, banheiros masc., banheiro fem., banheiros acessibilidade, DML e vestiário. Colocação de vidro temperado 10 mm no box do vestiário dos funcionários.

### **23. GRUPO DE SERVIÇO: 182 - REVESTIMENTO DE PAREDES**

#### **CHAPISCO COMUM**

A preparação do chapisco, mistura plástica e fluida, é realizada com cimento e areia, geralmente na proporção de 1:3 em volume, e água. Antes do lançamento do chapisco é necessário umedecer a superfície.

- **Serviços a serem realizados:**

O chapisco será realizado nas alvenarias do jardim de infância, banheiros, estendal, muro lateral e platibandas

#### **EMBOÇO (1CI:4 ARML)**

O emboço é a mistura de cimento, areia, cal e água. Traço sugerido 1CI:4 ARML.

- **Serviços a serem realizados:**

Será executado emboço nas alvenarias do jardim de infância, banheiros, estendal, muro lateral e platibandas.

#### **REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)**

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200:1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação. Em caso de desagregação junto aos blocos de vedação, o reboco da área afetada deverá ser refeito.

- **Serviços a serem realizados:**

Executar reboco paulista nas alvenarias do jardim de infância e banheiros.

#### **REVESTIMENTO COM CERÂMICA**

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR 13754:1996 – Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante Procedimento.

- **Serviços a serem realizados:**



Será executado revestimento com cerâmica na altura de 1,50 metros na área de serviço, vestiário dos funcionários, D.M.L., banheiros e jardim de infância e até o teto na A.R.R.S., lactário e na cozinha.

**24. GRUPO DE SERVIÇO: 183 – FORROS**

**FORRO DE PVC SEM ESTRUTURA DE METALON (COM REPINTURA DA ESTRUTURA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.)**

O forro suspenso de PVC rígido deverá ser executado de acordo com as normas técnicas, bem como com as especificações de instalação do fabricante.

Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos. Não fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das lâminas.

- Serviços a serem realizados:

Execução de forro PVC sem estrutura de metalon na sala de multimeios.

**GESSO CORRIDO EM TETO**

O material empregado para execução deve estar em conformidade com todas as normativas brasileira, incluindo a NBR 13207:2017 – Gesso para construção civil - requisitos. A realização do serviço deve estar de acordo com a NBR 13867:1997 – Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso – Materiais, preparo, aplicação e acabamento.

Antes da aplicação da pasta de gesso, a superfície deve ser limpa e protegida de materiais que oxidam. A execução do gesso corrido deve propiciar uma superfície lisa, uniforme, livre de falhas e ondulações.

- Serviços a serem realizados:

A aplicação de gesso corrido será executada nos banheiros, lactário, circulação, despensa e cozinha.

**25. GRUPO DE SERVIÇO: 184 - REVESTIMENTO DE PISO**

**LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)**

Deverá ser executado no traço 1:3:6 com espessura de 5 cm e com camada de impermeabilizante.

- Serviços a serem realizados

Execução de lastro regularizador no DML, vestiário func., área de serviço, A.R.R.S, estendal, lactário, circulação, despensa e cozinha.

**PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/  
ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)**

O material aplicado deve estar em conformidade com as normativas brasileiras. O passeio de proteção com concreto desempenado de 5 centímetros de espessura deve propiciar uma superfície sem irregularidades, ondulações ou falhas.

- Serviços a serem realizados

Execução de calçada externa de proteção das salas de aulas.

**PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5**

O material aplicado deve estar em conformidade com as normativas brasileiras. O piso de concreto desempenado de 5 centímetros de espessura deve propiciar uma superfície sem irregularidades, ondulações ou falhas, sendo o mais liso possível.

- Serviços a serem realizados

Execução de piso de concreto desempenado com espessura de 5 centímetros no pátio, patamar de entrada da coordenação e área aberta do estendal

---

**CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE**

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR 9817:1987 – Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

- Serviços a serem realizados:  
Execução de piso com cerâmica antiderrapante no DML, vestiário func., área de serviço, A.R.R.S, estendal na área coberta, lactário, circulação, despensa, cozinha e banheiros.

**RODAPÉ DE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE**

- Serviços a serem realizados:  
Execução de rodapé cerâmica com antiderrapante circulação, despensa, estendal na área coberta, multimeios, depósito, biblioteca, jardim de infância 1 e jardim de infância 2.

**GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM**

Deve primar pela horizontalidade, para uma superfície lisa, livre de ondulações, fissuras e manchas. A cura úmida deve ser efetuada conforme estabelecida pelos fabricantes.

- Serviços a serem realizados:  
Execução de granitina de 8 mm com contrapiso no multimeios, depósito, biblioteca, jardim de infância 1, jardim de infância 2, varanda e circulação.

**PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO**

O piso de ladrilho hidráulico deve atender a NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

- Serviços a serem realizados:  
Colocação de piso de ladrilho hidráulico colorido modelo tátil nas rampas e acessibilidade.

**26. GRUPO DE SERVIÇO: 185 – FERRAGENS**

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo especificado para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças, salvo caso contrário, deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, adotando para as portas pesadas arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

**FECH. (ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- 118 IMAB OU EQUIV**

- **Serviços a serem realizados:**

Instalação das ferragens nas portas do banheiro masculino, banheiro feminino, multimeios, DML, vest. Funcionários, área de serviço, A.R.R.S, lactário, circulação, despensa, salas de aulas, biblioteca e depósito.

**BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" PADRÃO AGETOP**

A instalação das barras para portador de necessidades especiais, devem estar em conformidade com a NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

- **Serviços a serem realizados:**

A instalação das barras para portador de necessidades especiais nas portas do banheiro e do banheiro acessível e nas paredes do banheiro acessível.

**DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO**

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, adotando para as portas pesadas arruela intermediária de desgaste.

- **Serviços a serem realizados:**

Instalação nas portas do banheiro masculino, banheiro feminino, multimeios, DML, vest. Funcionários, área de serviço, A.R.R.S, lactário, circulação, despensa, salas de aulas, biblioteca, depósito e portão do estendal.

**CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS**

A cantoneira deve suportar, com folga a carga a qual será submetida.

- **Serviços a serem realizados**

Serão empregadas para a instalação das divisórias de granito nos banheiros.

**CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS**

A chapa deve suportar, com folga a carga a qual será submetida.

- **Serviços a serem realizados**

Serão empregadas para a instalação das divisórias de granito nos banheiros.

**27. GRUPO DE SERVIÇO: 188 – PINTURA**

**PINTURA INTERNA E EXTERNA**

A tinta utilizada deverá anteder a norma NBR 13245:2011 e especificações dos fabricantes, e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, salvo caso contrário, sendo que cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As esquadrias deverão ser pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor Amarelo Caterpillar e/ou Branco Gelo.

**LIMPEZA DE ESTRUT.METAL. S /ANDAIME**

A limpeza da estrutura metálica, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

- **Serviços a serem realizados:**

Limpeza de toda extensão da estrutura metálica.

**REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX**

A remoção de pintura antiga látex, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **Serviços a serem realizados:**

Remoção de pintura nas alvenarias da área externa.

**EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA DUAS DEMAOS**

- **Serviços a serem realizados:**

Execução de emassamento com massa acrílica duas demãos nas alvenarias do jardim de infância, banheiros, D.M.L, vestiário func., área de serviço, estendal na área coberta, circulação e despensa.

**PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR**

- **Serviços a serem realizados:**

Execução de pintura látex acrílico com selador nas alvenarias da área externa.

**PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS**

- **Serviços a serem realizados:**

Execução de pintura látex acrílico nas alvenarias do berçário 1, berçário 2, fraldário 1, fraldário 2, alimentação 1, alimentação 2, berçário 3, berçário 4, maternal 1, maternal 2, l. sanitária 1, l. sanitária 2, maternal 3, maternal 4, l. S. Sec., l. S. Dir., secretaria, diretoria, espera, circulação, l.S.Fun.Fem., l.S.Fun.Masc., almoxarifado, sala dos professores, coordenação, todo o forro e parte externa.

**PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO EM PAREDE SEM SELADOR**

- **Serviços a serem realizados:**

Execução de pintura esmalte para o barrado de 1,50 metros nas alvenarias da secretaria, diretoria, espera, circulação, almoxarifado, sala dos professores, coordenação e parte externa.

**FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS**

- **Serviços a serem realizados:**

Execução de fundo anticorrosivo para esquadrias metálicas do multimeios, salas de aula, lactário, despensa, cozinha, banheiros masc., banheiro fem., banheiros acessibilidade, DML, vestiário, guarda corpo com corrimão da escadas e rampa e para o portão do estendal.

**PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)**

- **Serviços a serem realizados:**

Execução de pintura esmalte com 2 demãos nas esquadrias metálicas do multimeios, salas de aula, lactário, despensa, cozinha, banheiros masc., banheiro fem., banheiros acessibilidade, DML, vestiário, no guarda corpo com corrimão da escadas e rampa, no portão do estendal e portão principal.

**EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA**

- **Serviços a serem realizados:**  
Execução de emassamento nas portas do banheiro masculino, banheiro feminino, multimeios, DML, vest. Funcionários, área de serviço, A.R.R.S, lactário, circulação, despensa, salas de aulas, biblioteca e depósito.

**PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA**

- **Serviços a serem realizados:**  
Execução de pintura de esmalte sintético com duas demãos nas portas do banheiro masculino, banheiro feminino, multimeios, DML, vest. funcionários, área de serviço, A.R.R.S, lactário, circulação, despensa, salas de aulas, biblioteca e depósito.

**PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS**

- **Serviços a serem realizados:**  
Execução de pintura epóxi na cor a definir sobre todo o rodameio que circunda o berçário 1, berçário 2, fraldário 1, fraldário 2, alimentação 1, alimentação 2, berçário 3, berçário 4, maternal 1, maternal 2, I. sanitária 1, I. sanitária 2, maternal 3, maternal 4, I. S. Sec., I. S. Dir., secretaria, diretoria, espera, circulação, I.S.Fun.Fem., I.S.Fun.Masc., almoxarifado, sala dos professores, coordenação, jardim de infância 1 e 2, multimeios, biblioteca e depósito.

**PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO EM PAREDE SEM SELADOR**

- **Serviços a serem realizados:**  
Execução de pintura esmalte 1 demão sem selador com cor a definir para o barrado da secretaria, diretoria, espera, circulação, almoxarifado, sala dos professores, coordenação e parte externa.

**PINTURA ALQUÍDICA BRILHANTE DUPLA FUNÇÃO 2 DEMÃOS = 50 MÍCRONS**

- **Serviços a serem realizados:**  
Execução de pintura alquídica brilhante em toda extensão da estrutura metálica com cor a definir.

**28. GRUPO DE SERVIÇO: 189 – DIVERSOS**

**PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO, TERRA VEGETAL (O.C.) A**

O terreno deverá ser preparado para o plantio de gramíneas, sendo aerado, irrigado e adubado.

Para adubação orgânica, deverão ser utilizados 50 litros de adubo de industrialização, tipo liso, por metro quadrado de área; ou 20 litros por metro quadrado de adubo mineral de estrume curtido de curral; ou, ainda, adubo químico, na proporção de 100 g de adubo por metro quadrado a ser plantado. O adubo químico deverá ter em sua composição o NPK 6-10-6.

Após sua colocação as placas de grama deverão ser compactadas; em seguida a essa operação as placas deverão ser cobertas por uma camada de solo, com 1 ou 2 cm de espessura.

Decorridos três meses de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o corte do gramado, substituindo as placas de grama que não vicejarem.

Serão rejeitadas as placas de grama que contiverem pragas (ervas daninhas) ou doenças.

- **Serviços a serem realizados:**  
Plantio de grama esmeralda, incluindo irrigação, adubo, terra e vegetal, no parque recreativo e jardim frontal.

**PREPARAÇÃO C/ ADUBAÇÃO DO TERRENO EM FORMA DE CANTEIRO E PLANTIO DE FORRAÇÃO AMBOS C/PROFUNDIDADE DE 30 CM - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA**

- **Serviços a serem realizados:**  
Preparação do terreno para plantio no jardim frontal.

**MURO DE ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ (H=3,00M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO AGETOP)**

Deve-se primar pela horizontabilidade e verticalidade. Executar com a altura de 3,00 metros.

---

- **Serviços a serem realizados:**

Execução de muro no estendal e muro lateral.

**LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

**MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO (ASSENTADOS/PINTADOS) - 3 UNIDADES**

- **Serviços a serem realizados:**

Colocação dos mastros para bandeira na parte interna próximo ao portão de entrada principal.

**QUADRO DE GIZ 5,0X1,20 M COM EMBOÇO E PINTUA COMPLETO**

- **Serviços a serem realizados:**

Confecção de quadro de giz para a salas do jardim de infância e sala multimeios.

**BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO**

Devem primar-se pela horizontalidade. As peças de granito não devem possuir ondulações, fissuras e manchas. Devem ser bem fixadas, sem apresentar folgas.

- **Serviços a serem realizados:**

Colocação de bancada de granito com espelho nos banheiros, cozinha, área de serviço e lactário.

---

**PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA**

CREA: 1016927460 AP/GO

Responsável pela elaboração do Memorial Descritivo

---

**LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Obras

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Catalão

**Contratada:** XXXXXXXXXXXX

**Engenheiro Fiscal:** XXXXXXXXXXXX

**Secretário de Obras:** Leonardo Martins de Castro Teixeira

**Objeto:** Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento.

**Valor da Obra:** XXXXX

**Início da obra:** XXXXXX

**Prazo de execução:** XX dias.

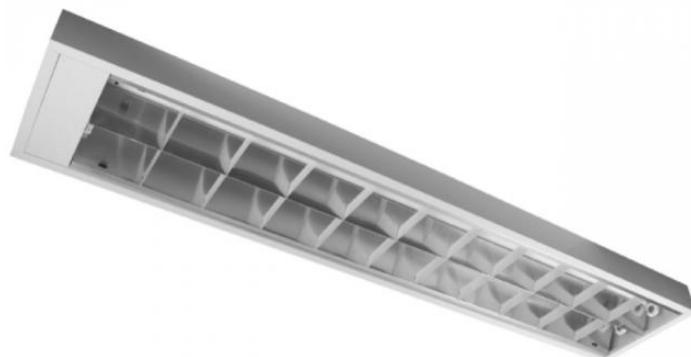
ANEXO II





---

ANEXO III



ANEXO IV



ANEXO V



---

ANEXO VI



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO XI**  
**MEMORIAL DE CALCULO**

**Obs. SERÁ ENTREGUE EM MEIO MAGNÉTICO JUNTAMENTE COM A  
RETIRADA DO EDITAL**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO XII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Obs. SERÁ ENTREGUE EM MEIO MAGNÉTICO JUNTAMENTE COM A  
RETIRADA DO EDITAL**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**ANEXO XIII  
COMPOSIÇÃO DE BDI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS REFORMA E ADEQUAÇÃO CMEI - CLEONICE EVANGELISTA ÁREA: 397,19 M <sup>2</sup>									
COMPOSIÇÃO DO BDI									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	1,08	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	27,30

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**ANEXO XIV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Obs. SERÁ ENTREGUE EM MEIO MAGNÉTICO JUNTAMENTE COM A  
RETIRADA DO EDITAL**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**ANEXO XV**  
**MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº \_\_\_\_\_/2018**

*“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o \_\_\_\_\_ - GO e a empresa \_\_\_\_\_.”*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** O ....., Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ..... nº ..... – ....., por intermédio da Secretária....., neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ...., brasileiro, servidor público municipal, portador do CI nº \_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:** Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 05/2018, Processo Administrativo nº 2018004600, homologada pelo Secretário Municipal de Educação em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do Direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1. DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e adequação do CMEI – Cleonice Evangelista do Nascimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital



**1.2. DA EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO e Arquitetura - CAU/GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o

acompanhamento e controle da execução do contrato.

2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

2.5. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. Philip John Ribeiro Silva, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal comissionado e na sua falta Paulo Cesar Ferreira Junior, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal comissionado conforme Portaria nº 447 de 29 de janeiro de 2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO**

4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.

4.2. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens,

---

mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

**4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via do CONTRATANTE.**

**4.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.**

4.2.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.

4.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2.6. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, está poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.

**4.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da PREFEITURA.

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**4.4. DO VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referidos ao mês base de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**4.5. DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

4.5.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

4.5.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, para obras assemelhadas ao objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de Serviços;

I<sub>i</sub> = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;

I<sub>o</sub> = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

4.5.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

4.5.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

4.5.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

4.5.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços objeto deste Instrumento deverá ocorrer no Município de Catalão, nos locais mencionados no Projeto, cujo prazo de execução não poderá exceder a 06 (seis) meses, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;
- e) Outros casos previstos no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.1. No caso previsto da alínea “d” do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do item 6.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, e posterior decisão do CONTRATANTE.

6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

7.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 25.2601.12.365.4005.1616 - 449051.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

9.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.

9.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

9.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 9.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

9.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

9.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

9.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 9.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 9.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

9.2.4. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

9.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

10.1.4. O atraso injustificado no início da obra;

10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

10.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão previstos nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato;

10.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR**

11.1. Será exigida a prestação de garantia para execução do objeto, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, ofertada em garantia da manutenção da proposta, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.2. A garantia de que trata o subitem 11.1 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

12.2. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. Philip John Ribeiro Silva, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal comissionado e na sua falta Paulo Cesar Ferreira Junior, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal comissionado conforme Portaria nº 447 de 29 de janeiro de 2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada obriga-se a:

- l)** Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- m)** Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- p)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- u)** Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- v)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO NO TCM E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 09/2015.

15.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GENERALIDADES**

16.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

16.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 deste contrato.

16.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

16.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

16.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos munícipes que forem atingidos pelas obras.

16.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

16.8. É parte integrante do presente contrato:

16.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

**16.8.2. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018;**

16.8.3. Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares;

16.8.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Catalão - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**ANEXO XVI**

**(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, abrir  
mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação  
em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno  
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,  
assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para  
qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando  
o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

Ou

\_\_\_\_\_  
Responsável da empresa

